



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33-N – Expansão Comercial AR-01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ – 15.359.201/0001-57



SOLICITAÇÃO: CI - ABERTURA DE PROCESSO - PROTOCOLO N°: 39/2025

SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE LICITACAO

CPF/CNPJ:

Assunto: CI - Abertura de Processo

DESCRIÇÃO:

PE 010/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM CALHAS, RUFOS, PINGADEIRAS E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E CAIXAS DE GORDURA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

DADOS DO REGISTRO PARA CI - Abertura de Processo

JUÍNA - MT, quarta-feira, 26 de março de 2025.

Processo: 39/2025

Protocolo: 39/2025

Usuário: PAOLA ALVES ROCHA

Data do Protocolo: 06/01/2025

Data da Prestação de Contas: 21/01/2025



VERIFIQUE O ANDAMENTO DO SEU PROCESSO ATRAVÉS DO PORTAL CIDADÃO:

<https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt/#/processo>



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	003/2025			
INICIADO EM:	07/01/2025			
LISTA DE VERIFICAÇÃO				
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM CALHAS, RUFOIS, PINGADEIRAS E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E CAIXAS DE GORDURA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO JUNTAMENTE COM A CAMARA MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.				
LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u> A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Servidor responsável		
Houve abertura de processo administrativo? ¹	Sim			
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ²	Sim			
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ³	Sim			
Consta documento de formalização de demanda? ⁴	Sim			
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁵	Sim			
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁶	Sim			
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁷	Sim			
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁸	Sim			
Há Análise de Riscos? ⁹	Sim			
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? ¹⁰	Não se aplica	IANE GABRIELA FARESIN OLIVEIRA		
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹¹	Não se aplica	IANE GABRIELA FARESIN OLIVEIRA		
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹²	Sim			
Há termo de referência? ¹³	Sim			
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁴	Sim			
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Não se aplica	GABRIELLY DA SILVA BATISTA		

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/> assinamt# e informe o código 4ebcf620-3844-4099-b09b-065ea2dd3ca7, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO



Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ¹⁵	Sim	
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ¹⁶	Sim	
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	Não se aplica	ANDRIELI CARDOSO MARQUES
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ¹⁷	Não se aplica	ANDRIELI CARDOSO MARQUES
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? ¹⁸	Não se aplica	
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? ¹⁹	Não se aplica	
Houve a autorização da autoridade competente? ²⁰	Sim	
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? ²¹	Não	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Servidor responsável
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Não se aplica	
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021? ²²	Sim	
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração? ²³	Não se aplica	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro? ²⁴	Não se aplica	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa? ²⁵	Não se aplica	

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/> assinamt# e informe o código 4ebcf620-3844-4099-b09b-065ea2dd3ca7, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO



Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? ²⁶	Não se aplica	
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? ²⁷	Não se aplica	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A <u>VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES</u>	Atende plenamente a exigência?	Servidor responsável
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ²⁸	Não se aplica	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ²⁹	Sim	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ³⁰	Não se aplica	
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ³¹	Não se aplica	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ³²	Não se aplica	
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? ³³	Sim	

(assinado eletronicamente)
Iane Gabriela Faresin Oliveira

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

(assinado eletronicamente)
Débora Sanches
 Responsável pela Análise de Risco

(assinado eletronicamente)
Gabrielly da Silva Batista
 Responsável pelo Termo de Referência

(assinado eletronicamente)
Andrieli Cardoso Marques
 Responsável pelo Balizamento de Preços

(assinado eletronicamente)
Ueliton Gomes dos Santos
 Agente de Contratação
 Portaria nº 9787.2024

¹ Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

² Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

³ Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



⁴ O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

⁵ Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

⁶ Art. 18 da Lei 14133/21

⁷ Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

⁸ Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

"I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina."

⁹ Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto que esta é cláusula contratual de pontuação de riscos com o contratado.

¹⁰ Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

¹¹ Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

¹² Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

¹³ Art. 72, I, da Lei 14133/21

¹⁴ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

¹⁵ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

¹⁶ Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

¹⁷ Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000".

¹⁸ Art. 72, V, da Lei 14133/21.

Obs. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos:

"Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo." A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse [#/assinaturat](https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinaturat) e informe o código 4ebcf620-3844-4099-b09b-065ea2dd3ca7, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).

¹⁹ Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02. Obs.: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

²⁰ Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021

²¹ Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021

²² Art. 72, II e VII, e art. 23 da Lei 14133/21; art. 7º, §4º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

²³ Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

²⁴ Art. 75, §1º, da Lei 14133/21

²⁵ Art. 75, §3º, da Lei 14133/21; art. 6º da IN Seges nº 67/21.

²⁶ art. 75, §4º, da Lei 14133/21

²⁷ art. 75, §4º, da Lei 14133/21

²⁸ Art. 40, II, da Lei 14133/21

²⁹ Art. 40, V, “a”, da Lei 14133/21

³⁰ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21

³¹ Art. 41, I, da Lei 14133/21

³² Art. 41, III, da Lei 14133/21

³³ Art. 44 da Lei 14133/21

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 4ebcf620-3844-4099-b09b-065ea2dd3ca7, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

IANE GABRIELA FARESIN OLIVEIRA (055.285.291-07)

Título: .

Assinatura: Eletrônica

DEBORA SANCHES (059.873.091-58)

Título: .

Assinatura: Eletrônica

GABRIELLY DA SILVA BATISTA (059.356.731-50)

Título: .

Assinatura: Eletrônica

ANDRIELI CARDOSO MARQUES (059.610.011-64)

Título: .

Assinatura: Eletrônica

UELITON GOMES DOS SANTOS (045.322.661-22)

Título: .

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP Z.200-Z/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#assinatura> e informe o código 4ebcff620-3844-4099-b09b-065ea2dd3ca7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA N.º 9787/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT,
no uso das atribuições que lhe confere a
Constituição Federal e o art. 83, inciso III,
da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor público municipal UELITON GOMES DO SANTOS, inscrito na matrícula n.º 6.580, como Agente de Contratação pelo período de 23/12/2024 à 21/01/2025 Poder Executivo do Município de Juína-MT.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 17 de dezembro de 2024.

Publique-se.
Registre-se.
Intime-se.
Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

e de direito e, nesse sentido, não merecem prosperar, devendo a presente impugnação ser recebida e, no mérito, julgada improcedente.

Juara/MT, 16 de dezembro de 2024.

Luis Carlos Correia

Pregoeiro Oficial

**DEPARTAMENTO RH
NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

PORTEIRA N° 445/2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD nº 17.366 de 11 de Novembro de 2024.

Considerando; A declinação dos Membros nomeados pela Portaria 410/2024;

Considerando; O Processo SAD nº 19.538 de 16 de Dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar: **Joaquim Tolovi Junior, Matrícula nº 4441**, **Julceia da Silva Almeida Aguiar, Matrícula nº 7271**, **Tharcilla Pinheiro Custódio Evangelista, Matrícula nº 8060** para sob a presidência do primeiro, constituirem a **Comissão de Sindicância**, com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbida de apurar atos e fatos de eventual irregularidade na conduta dos servidores – **Matrícula - 4556 - Matrícula - 347 e Matrícula - 8856**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de Dezembro de 2024.

CARLOS AMADEU SIRENA

Pregoeiro Oficial

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO N°. 069/2024 TIPO: ELETRÔNICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 001/2024, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 001/2024, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 069/2024, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Brasília, do dia 16.12.2024, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA MERENDA ESCOLAR ANO DE 2025 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **vencedoras** as empresas **ALEXANDRE M. DIAS - ME**, inscrita com o CNPJ 14.218.371/0001-59, sendo vencedora com Valor Global de R\$ 413.094,00 (quatrocentos e treze mil noventa e quatro reais), - **COMERCIAL LUAR EIRELLI**, inscrita com o CNPJ 02.545.557/0001-33, sendo vencedora com Valor Global de R\$ 19.412,80 dezenove mil quatrocentos e doze reais e oitenta centavos), - **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES - LTDA**, inscrita com o CNPJ 06.372.763/0001-40, sendo vencedora com Valor Global de R\$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais), - **SOUZA CARMO & SOUZA CARMO LTDA**, inscrita com o

CNPJ 11.210.067/0001-77, sendo vencedora com Valor Global de R\$ 456.768,90 (quatrocentos e cinquenta e seis mil setecentos e sessenta e seis reais e noventa centavos), - **SÃO JOSE SUPERMERCADO LTDA**, inscrita com o CNPJ 11.087.959/0001-22, sendo vencedora com Valor Global de R\$ 1.064.437,10 (um milhão sessenta e quatro mil quatrocentos e trinta e sete reais e dez centavos).

Juara - MT, 17 de dezembro de 2024.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA
PORTARIA N.º 9787/2024.

PORTARIA N.º 9787/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor público municipal UELITON GOMES DO SANTOS, inscrito na matrícula nº 6.580, como Agente de Contratação pelo período de 23/12/2024 à 21/01/2025 Poder Executivo do Município de Juína-MT.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 17 de dezembro de 2024.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

IMPRENSA
RESULTADO PRELIMINAR EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA LEI PAULO GUSTAVO 004/2024/SECULTURA JURUENA/MT AUDIOVISUAL

Resultado Final Edital de Seleção Pública Lei Paulo Gustavo 004/2024/ SECULTURA JURUENA/MT Audiovisual

Vagas Remanescentes Documentação e Divulgação do Eventos Culturais.

Teto da Linha: R\$ 13.908,14

1º Jodocly Marques de Aquirio Neto – Projeto: Registro e documentação cultural das celebrações de Juruena-MT.

Dia 17 de dezembro de 2024.

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

IMPRENSA
RESULTADO PRELIMINAR EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA LEI PAULO GUSTAVO EM JURUENA-MT

Resultado Preliminar Edital de Seleção Pública Lei Paulo Gustavo 003/2024/SECULTURA JURUENA/MT Demais Áreas da Cultura Vagas Remanescentes.



Ano 13 N° 3508

Página 361

Divulgação quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Publicação quinta-feira, 19 de dezembro de 2024

PORTARIA

PORTARIA N.º 9787/2024.

PORTARIA N.º 9787/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor público municipal UELITON GOMES DO SANTOS, inscrito na matrícula n.º 6.580, como Agente de Contratação pelo período de 23/12/2024 à 21/01/2025 Poder Executivo do Município de Juína-MT.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 17 de dezembro de 2024.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DAS NOTAS DAS PROVAS PRÁTICAS PSS.002/2024

A Prefeitura Municipal de Juína, através do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, através do INEPAM, DIVULGA abaixo as Notas das Provas Práticas para a função de Técnico em Transporte Escolar do Processo Seletivo N° 001/2024.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Juína, 17 de dezembro de 2024.

Paulo Augusto Veronese

Prefeito Municipal

PROVA PRÁTICA JUÍNA	
Técnico em Transporte Escolar	Nota
AGUINALDO BASSO	100
ALEXSANDRO DE ALMEIDA LIMA	100
EDGAR FONTANA DE OLIVEIRA	60
ELENILSON ROCHA LOPES	45
IONE TOMAZ AVELINO	40
IVANILDO SECHIS DE ALMEIDA	100
JAY JOSÉ DA COSTA FARIA	80
JORGE DE SOUZA REIS	60
JOSE FELIX LOPES NETO	100
JOSÉ LEANDRO NUNES DIAS	80
JOSIMAR MESQUITA BESSERRA	80
JULIO CEZAR MATUCHAKI	100
LUCIANO DA SILVA CARDOSO	30
LUIS CARLOS FARIA	60
LUIS ELIAS DA SILVA	45



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Comunicado Interno nº 002/2025/Depº. de Licitação

Juína-MT, 06 de janeiro de 2025.

Às Secretarias Municipais de Juína/MT
Setor de Compras.

Vimos por meio deste, informar sobre a abertura do processo de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM CALHAS, RUFOS, PINGADEIRAS E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E CAIXAS DE GORDURAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.**

A Secretaria deverá realizar sua solicitação com base na **solicitação de item n.º 01/2025**, em anexo, com os itens de sua necessidade, informando seus quantitativos, e encaminhar junto com o DFD ao departamento de licitação, até a data de **10 de janeiro de 2025**, às 11:00h.

Cumpre informar, que é facultado a Secretaria demandante, quando necessário e de seu interesse, incluir itens do gênero do objeto deste processo licitatório, desde que o mesmo não esteja licitado em processo vigente. Ademais, tratando-se de item que não esteja cadastrado no sistema, deverá ser encaminhado C.I solicitando o cadastro.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 0ed4fd61-615c-417c-85e8-ca630c6d2bea, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

MARCELLA VENANCIO DOS SANTOS (024.876.302-48)

Título: .

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP Z.200-Z/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 0ed4fd61-615c-417c-85e8-ca630c6d2bea, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

DEFINITIVO

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto.): Departamento de Finanças

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Finanças e Administração

Responsável pela Demanda: Valdoir Antônio Pezzini	Matrícula:
--	-------------------

E-mail: compras@juina.mt.gov.br	Telefone: 66 3566-8300
--	-------------------------------

Objetivo: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM CALHAS, RUFOS, PINGADEIRAS E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E CAIXAS DE GORDURAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

- (X) Serviço não continuado
() Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
() Material de consumo
() Material permanente / equipamento

Forma de Contratação sugerida:

- () Modalidades da Lei n.º 14.133/21: (especificar a modalidade)
(X) Pregão Eletrônico - com uso de SRP
() Dispensa/Inexigibilidade
() Adesão à IRP de outro Órgão

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

O presente processo de contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de confecção, instalação e manutenção de calhas, rufos, pingadeiras, além da limpeza de fossas sépticas e caixas de gordura, justifica-se pela necessidade de solucionar problemas de vazamentos e garantir a adequada drenagem pluvial. Tais serviços são essenciais para a preservação e manutenção das instalações prediais existentes, contribuindo para a conservação do patrimônio público e assegurando que os imóveis e estabelecimentos públicos permaneçam em condições adequadas de uso e em bom estado de conservação.

Adicionalmente, as fossas sépticas de diversos imóveis e estabelecimentos vinculados às Secretarias Municipais recebem, diariamente, um volume considerável de dejetos, provenientes principalmente dos sanitários. A manutenção preventiva e corretiva, incluindo limpeza, desobstrução e esgotamento dessas fossas, é indispensável para evitar mau cheiro, prevenir condições insalubres e assegurar um ambiente adequado e seguro para os usuários.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código ab68bebc-c9fc-4815-879f-787d3bc0d263, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



Portanto, a contratação de uma empresa especializada na execução desses serviços é fundamental para atender à alta demanda ocasionada pelo intenso fluxo de usuários nos imóveis e estabelecimentos públicos. Essa medida não apenas garante a continuidade das atividades realizadas nesses espaços, como também preserva a saúde pública, previne a degradação das instalações e evita situações que possam comprometer a funcionalidade, a segurança e a salubridade dos locais, as quantidades relacionadas foram baseadas no consumo anterior e visam à manutenção da demanda durante o período de 12 (doze) meses.

2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada

Seq.	Código	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade
1	483479	294964-4	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CALHA EM CHAPA GALVALUME DE 0,50 MM (Nº 26), INCLUSO MATERIAL E INSTALAÇÃO.	MTQUADRADO	1.585,00
2	483481	00023075	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PINGADEIRA, INCLUSO MATERIAL E INSTALAÇÃO.	MTQUADRADO	1.050,00
3	483480	00063328	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE RUFO EM CHAPA GALVALUME DE 0,50 MM (Nº 26), INCLUSO MATERIAL E INSTALAÇÃO	MTQUADRADO	1.165,00
4	45038	425241-1	SERVICO DE LIMPEZA DE FOSA, CAIXA DE GORDURA E DESCENTUPIMENTO, CAMINHAO COM CAPACIDADE MINIMA POR VIAGEM DE 12.000 LITROS	un	177,00
5	483482	00020730	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM CALHAS E RUFOS, INCLUSO MATERIAL.	MTQUADRADO	3.008,19

3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual

De preferência em 2025.

4. Créditos Orçamentários

4.1. Valor estimado da contratação: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

4.1.1. Valor estimado custeio:

4.1.2. Valor estimado investimento:

4.2. Ação do Plano Operacional (Plano Interno): contratação de empresa especializada para prestação de serviços de calhas e limpeza de fossas

4.2. Dotação Orçamentária:

12 - 01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000

98 - 02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000

180 - 02.130.13.392.0033.2222.3.3.90.39.1.501.0000000

289 - 03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000

315 - 03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000

383 - 03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000

499 - 04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.500.0000000

588 - 05.100.04.121.0002.2406.3.3.90.39.1.500.0000000

712 - 06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.1.500.0000000

826 - 07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.39.1.500.0000000

947 - 08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.39.1.500.0000000

1034 - 09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.39.1.500.0000000

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assassinatura> e informe o código ab68bebc-c9fc-4815-879f-787d3bc0d263, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento finanças e administração

Fiscal Técnico, titular e substituto:	Assessoria de Planejamento, titular e substituto:
T – Weliton Corneta Zulim	T – Francieli Aparecida Vieira
S -	S –

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

(Assinado eletronicamente)
Silvana Cristina Senem
Departamento de Compras

De acordo. Encaminhe-se à, para ciência, com sugestão de encaminhamento ao Setor de Licitação, para prosseguimento.

(Assinado eletronicamente)
Valdoir Antônio Pezzini
Secretário Municipal de Finanças e Administração
Portaria 4.986/2022

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinam#/assinatura> e informe o código ab68bebc-c9fc-4815-879f-787d3bc0d263, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

VALDOIR ANTONIO PEZZINI (771.046.411-49)

Título: ASSINATURA DFD CENTRAL- CALHAS E LIMPEZA DE FOSSA

Assinatura: Eletrônica

SILVANA CRISTINA SENEM (059.974.181-38)

Título: ASSINATURA DFD CENTRAL- CALHAS E LIMPEZA DE FOSSA

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP Z.200-Z/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinam#/assinatura> e informe o código ab68bebc-c9fc-4815-879f-787d3bc0d263, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

DEFINITIVO

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto.): Departamento de Finanças

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Finanças e Administração

Responsável pela Demanda: Valdoir Antônio Pezzini	Matrícula:
--	-------------------

E-mail: compras@juina.mt.gov.br	Telefone: 66 3566-8300
--	-------------------------------

Objetivo: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM CALHAS, RUFOS, PINGADEIRAS E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E CAIXAS DE GORDURAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

- (X) Serviço não continuado
() Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
() Material de consumo
() Material permanente / equipamento

Forma de Contratação sugerida:

- () Modalidades da Lei n.º 14.133/21: (especificar a modalidade)
(X) Pregão Eletrônico - com uso de SRP
() Dispensa/Inexigibilidade
() Adesão à IRP de outro Órgão

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

O presente processo de contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de confecção, instalação e manutenção de calhas, rufos, pingadeiras, além da limpeza de fossas sépticas e caixas de gordura, justifica-se pela necessidade de solucionar problemas de vazamentos e garantir a adequada drenagem pluvial. Tais serviços são essenciais para a preservação e manutenção das instalações prediais existentes, contribuindo para a conservação do patrimônio público e assegurando que os imóveis e estabelecimentos públicos permaneçam em condições adequadas de uso e em bom estado de conservação.

Adicionalmente, as fossas sépticas de diversos imóveis e estabelecimentos vinculados às Secretarias Municipais recebem, diariamente, um volume considerável de dejetos, provenientes principalmente dos sanitários. A manutenção preventiva e corretiva, incluindo limpeza, desobstrução e esgotamento dessas fossas, é indispensável para evitar mau cheiro, prevenir condições insalubres e assegurar um ambiente adequado e seguro para os usuários.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código ab68bebc-c9fc-4815-879f-787d3bc0d263, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



Portanto, a contratação de uma empresa especializada na execução desses serviços é fundamental para atender à alta demanda ocasionada pelo intenso fluxo de usuários nos imóveis e estabelecimentos públicos. Essa medida não apenas garante a continuidade das atividades realizadas nesses espaços, como também preserva a saúde pública, previne a degradação das instalações e evita situações que possam comprometer a funcionalidade, a segurança e a salubridade dos locais, as quantidades relacionadas foram baseadas no consumo anterior e visam à manutenção da demanda durante o período de 12 (doze) meses.

2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada

Seq.	Código	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade
1	483479	294964-4	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CALHA EM CHAPA GALVALUME DE 0,50 MM (Nº 26), INCLUSO MATERIAL E INSTALAÇÃO.	MTQUADRADO	1.585,00
2	483481	00023075	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PINGADEIRA, INCLUSO MATERIAL E INSTALAÇÃO.	MTQUADRADO	1.050,00
3	483480	00063328	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE RUFO EM CHAPA GALVALUME DE 0,50 MM (Nº 26), INCLUSO MATERIAL E INSTALAÇÃO	MTQUADRADO	1.165,00
4	45038	425241-1	SERVICO DE LIMPEZA DE FOSA, CAIXA DE GORDURA E DESCENTUPIMENTO, CAMINHAO COM CAPACIDADE MINIMA POR VIAGEM DE 12.000 LITROS	un	177,00
5	483482	00020730	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM CALHAS E RUFOS, INCLUSO MATERIAL.	MTQUADRADO	3.008,19

3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual

De preferência em 2025.

4. Créditos Orçamentários

4.1. Valor estimado da contratação: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

4.1.1. Valor estimado custeio:

4.1.2. Valor estimado investimento:

4.2. Ação do Plano Operacional (Plano Interno): contratação de empresa especializada para prestação de serviços de calhas e limpeza de fossas

4.2. Dotação Orçamentária:

12 - 01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000

98 - 02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000

180 - 02.130.13.392.0033.2222.3.3.90.39.1.501.0000000

289 - 03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000

315 - 03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000

383 - 03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000

499 - 04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.500.0000000

588 - 05.100.04.121.0002.2406.3.3.90.39.1.500.0000000

712 - 06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.1.500.0000000

826 - 07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.39.1.500.0000000

947 - 08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.39.1.500.0000000

1034 - 09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.39.1.500.0000000

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assassinatura> e informe o código ab68bebc-c9fc-4815-879f-787d3bc0d263, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento finanças e administração

Fiscal Técnico, titular e substituto:	Assessoria de Planejamento, titular e substituto:
T – Weliton Corneta Zulim	T – Francieli Aparecida Vieira
S -	S –

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

(Assinado eletronicamente)
Silvana Cristina Senem
Departamento de Compras

De acordo. Encaminhe-se à, para ciência, com sugestão de encaminhamento ao Setor de Licitação, para prosseguimento.

(Assinado eletronicamente)
Valdoir Antônio Pezzini
Secretário Municipal de Finanças e Administração
Portaria 4.986/2022

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinam#/assinatura> e informe o código ab68bebc-c9fc-4815-879f-787d3bc0d263, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

VALDOIR ANTONIO PEZZINI (771.046.411-49)

Título: ASSINATURA DFD CENTRAL- CALHAS E LIMPEZA DE FOSSA

Assinatura: Eletrônica

SILVANA CRISTINA SENEM (059.974.181-38)

Título: ASSINATURA DFD CENTRAL- CALHAS E LIMPEZA DE FOSSA

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP Z.200-Z/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinam#/assinatura> e informe o código ab68bebc-c9fc-4815-879f-787d3bc0d263, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

COMPLEMENTAR

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto.): Gabinete do Prefeito

Secretaria Requisitante: Gabinete do Prefeito

Responsável pela Demanda: Robson Amorin Machado	Matrícula:
E-mail: prefeito@juina.mt.gov.br	Telefone: 66 3566-8300

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM CALHAS, RUFOS, PINGADEIRAS E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E CAIXAS DE GORDURAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

(X) Serviço não continuado

- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
 Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
 Material de consumo
 Material permanente / equipamento

Forma de Contratação sugerida:

- Modalidades da Lei n.º 14.133/21: (especificar a modalidade)
 Pregão Eletrônico - com uso de SRP
 Dispensa/Inexigibilidade
 Adesão à IRP de outro Órgão

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

O presente processo de contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de confecção, instalação e manutenção de calhas, rufos, pingadeiras, além da limpeza de fossas sépticas e caixas de gordura, justifica-se pela necessidade de solucionar problemas de vazamentos e garantir a adequada drenagem pluvial. Tais serviços são essenciais para a preservação e manutenção das instalações prediais existentes, contribuindo para a conservação do patrimônio público e assegurando que os imóveis e estabelecimentos públicos permaneçam em condições adequadas de uso e em bom estado de conservação. Adicionalmente, as fossas sépticas de diversos imóveis e estabelecimentos vinculados às Secretarias Municipais recebem, diariamente, um volume considerável de dejetos, provenientes principalmente dos sanitários. A manutenção preventiva e corretiva, incluindo limpeza, desobstrução e esgotamento dessas fossas, é indispensável para evitar mau cheiro, prevenir condições insalubres e assegurar um ambiente adequado e seguro para os usuários.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada na execução desses serviços é fundamental para atender à alta demanda ocasionada pelo intenso fluxo de usuários nos imóveis e estabelecimentos públicos. Essa medida não apenas garante a continuidade das atividades realizadas nesses espaços, como também preserva a saúde pública, previne a degradação das instalações e evita situações que possam comprometer

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código c171c4a5-b7c0-45f9-a103-22ffc22cb36b, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO



a funcionalidade, a segurança e a salubridade dos locais, as quantidades relacionadas foram baseadas no consumo anterior e visam à manutenção da demanda durante o período de 12 (doze) meses

2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada

Seq	TCE	Item	Descrição	Und	Qtde
1	294964-4	483479	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CALHA EM CHAPA GALVALUME DE 0,50 MM (Nº 26), INCLUSO MATERIAL E INSTALAÇÃO.	MTQUADRADO	200,0000
2	00023075	483481	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PINGADEIRA, INCLUSO MATERIAL E INSTALAÇÃO.	MTQUADRADO	200,0000
3	00063328	483480	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE RUFO EM CHAPA GALVALUME DE 0,50 MM (Nº 26), INCLUSO MATERIAL E INSTALAÇÃO	MTQUADRADO	200,0000
4	425241-1	45038	SERVICO DE LIMPEZA DE FOSSA, CAIXA DE GORDURA E DESENTUPIMENTO, CAMINHAO COM CAPACIDADE MINIMA POR VIAGEM DE 12.000 LITROS	UN	10,0000
5	00020730	483482	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM CALHAS E RUFOES, INCLUSO MATERIAL.	MTQUADRADO	500,0000

3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual

De preferência em 2025.

4. Créditos Orçamentários

4.1. **Valor estimado da contratação:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

4.1.1. **Valor estimado custeio:**

4.1.2. **Valor estimado investimento:**

4.2. **Ação do Plano Operacional (Plano Interno):** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de calhas e limpeza de fossas

4.2. **Dotação Orçamentária:**

12 - 01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000- MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento GABINETE DO PREFEITO

Fiscal Técnico, titular e substituto: T – Weliton Corneta Zulim S -	Assessoria de Planejamento, titular e substituto: T – Francili Aparecida Vieira S -
--	--

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

(Assinado eletronicamente)

Silvana Cristina Senem
Departamento de Compras

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código c171c4a5-b7c0-45f9-a103-22ffc22cb36b, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.
<https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/>



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



De acordo. Encaminhe-se à , para ciência, com sugestão de encaminhamento ao Setor de Licitação, para prosseguimento.

(Assinado eletronicamente)
Robson Amorin Machado
Chefe de Gabinete
Prefeitura Municipal de Juína-MT

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código c171c4a5-b7c0-45f9-a103-22ffcc22cb36b, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

ROBSON AMORIM MACHADO (372.082.175-72)

Título: ASSINATURA DFD- CALHAS E FOSSAS

Assinatura: Eletrônica

SILVANA CRISTINA SENEM (059.974.181-38)

Título: ASSINATURA DFD- CALHAS E FOSSAS

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP Z.200-Z/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código c171c4a5-b7c0-45f9-a103-22ffc22cb36b, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CNPJ: 15.359.201/0001.57

Travessa Emmanuel, 33 - N - Expansão Comercial AR - 01

(66) 3366-8300- www.juina.mt.gov.br



Solicitação 23/2025

Solicitada em: 23/01/2025

Requerente: SILVANA CRISTINA SENEM

Estrutura Administrativa: 1.01.001.2005 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

Descrição: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM CALHAS, RUFOS , PINGADEIRAS E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E CAIXAS DE GORDURAS , ATENDENDO AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Recurso Orçamentário:

Dotação: 12 - 01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000

q	TCE	Item	Descrição	Und	Qtde	Vlr Estimado	Vlr Total
1	294964-4	48347 9	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CALHA EM CHAPA GALVALUME DE 0,50 MM (Nº 26), INCLUSO MATERIAL E INSTALAÇÃO.	MTQ UAD RAD O	200,0000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	00023075	48348 1	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PINGADEIRA, INCLUSO MATERIAL E INSTALAÇÃO.	MTQ UAD RAD O	200,0000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	00063328	48348 0	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE RUFO EM CHAPA GALVALUME DE 0,50 MM (Nº 26), INCLUSO MATERIAL E INSTALAÇÃO	MTQ UAD RAD O	200,0000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	425241-1	45038	SERVICO DE LIMPEZA DE FOSSA, CAIXA DE GORDURA E DESENTUPIMENTO, CAMINHAO COM CAPACIDADE MINIMA POR VIAGEM DE 12.000 LITROS	UN	10,0000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	00020730	48348 2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM CALHAS E RUFOS, INCLUSO MATERIAL.	MTQ UAD RAD O	500,0000	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Total Geral: R\$ 0,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#assinatura e informe o código 73225d92-cb83-40a1-a4ef-c3b836a0a043, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

COMPLEMENTAR

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto.): Manutenção do Departamento

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Responsável pela Demanda: Ericson Leandro de Oliveira	Matrícula:
--	-------------------

E-mail: compras.educacao@juina.mt.gov.br	Telefone: 66 3566-8300
---	-------------------------------

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM CALHAS, RUFOS, PINGADEIRAS E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E CAIXAS DE GORDURAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

(X) Serviço não continuado

- () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
() Material de consumo
() Material permanente / equipamento

Forma de Contratação sugerida:

- () Modalidades da Lei n.º 14.133/21: *(especificar a modalidade)*
(X) Pregão Eletrônico - com uso de SRP
() Dispensa/Inexigibilidade
() Adesão à IRP de outro Órgão

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

O presente processo de contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de confecção, instalação e manutenção de calhas, rufos, pingadeiras, além da limpeza de fossas sépticas e caixas de gordura, justifica-se pela necessidade de solucionar problemas de vazamentos e garantir a adequada drenagem pluvial. Tais serviços são essenciais para a preservação e manutenção das instalações prediais existentes, contribuindo para a conservação do patrimônio público e assegurando que os imóveis e estabelecimentos públicos permaneçam em condições adequadas de uso e em bom estado de conservação. Adicionalmente, as fossas sépticas de diversos imóveis e estabelecimentos vinculados às Secretarias Municipais recebem, diariamente, um volume considerável de dejetos, provenientes principalmente dos sanitários. A manutenção preventiva e corretiva, incluindo limpeza, desobstrução e esgotamento dessas fossas, é indispensável para evitar mau cheiro, prevenir condições insalubres e assegurar um ambiente adequado e seguro para os usuários.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada na execução desses serviços é fundamental para atender à alta demanda ocasionada pelo intenso fluxo de usuários nos imóveis e estabelecimentos públicos. Essa medida não apenas garante a continuidade das atividades realizadas nesses espaços, como também

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código fe5ec7e7-1eea-4f99-99fc-9d53a1ec4800, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

preserva a saúde pública, previne a degradação das instalações e evita situações que possam comprometer a funcionalidade, a segurança e a salubridade dos locais, as quantidades relacionadas foram baseadas no consumo anterior e visam à manutenção da demanda durante o período de 12 (doze) meses.



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código fe5ec7e7-1eea-4f99-99fc-9d53a1ec4800, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada

Seq	TCE	Item	Descrição	Und	Qtde
1	294964-4	483479	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CALHA EM CHAPA GALVALUME DE 0,50 MM (Nº 26), INCLUSO MATERIAL E INSTALAÇÃO.	MTQUADRADO	500,0000
2	00023075	483481	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PINGADEIRA, INCLUSO MATERIAL E INSTALAÇÃO.	MTQUADRADO	300,0000
3	00063328	483480	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE RUFO EM CHAPA GALVALUME DE 0,50 MM (Nº 26), INCLUSO MATERIAL E INSTALAÇÃO	MTQUADRADO	200,0000
4	425241-1	45038	SERVICO DE LIMPEZA DE FOSA, CAIXA DE GORDURA E DESENTUPIMENTO, CAMINHAO COM CAPACIDADE MINIMA POR VIAGEM DE 12.000 LITROS	UN	25,0000
5	00020730	483482	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM CALHAS E RUFOS, INCLUSO MATERIAL.	MTQUADRADO	100,0000

3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual

De preferência em 2025.

4. Créditos Orçamentários

4.1. Valor estimado da contratação: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

4.1.1. Valor estimado custeio:

4.1.2. Valor estimado investimento:

4.2. Ação do Plano Operacional (Plano Interno): contratação de empresa especializada para prestação de serviços de calhas e limpeza de fossas

4.2. Dotação Orçamentária:

98 - 02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000- MANUTENCAO DO DPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

180 - 02.130.13.392.0033.2222.3.3.90.39.1.501.0000000- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento da Secretaria de Educação e Cultura	
Fiscal Técnico, titular e substituto: T – Weliton Corneta Zulim	Assessoria de Planejamento, titular e substituto: T – Francieli Aparecida Vieira
S -	S -

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

(Assinado eletronicamente)
Silvana Cristina Senem
Departamento de Compras

De acordo. Encaminhe-se à , para ciência, com sugestão de encaminhamento ao Setor de Licitação, para prosseguimento.

(Assinado eletronicamente)
Ericson Leandro de Oliveira
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Prefeitura Municipal de Juína/MT
Portaria nº 004/2021

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código fe5ec7e7-1eea-4f99-99fc-9d53a1ec4800, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

ERICSON LEANDRO DE OLIVEIRA (556.110.609-00)

Título: ASSINATURA DFD- CALHAS E FOSSAS

Assinatura: Eletrônica

SILVANA CRISTINA SENEM (059.974.181-38)

Título: ASSINATURA DFD- CALHAS E FOSSAS

Assinatura: Eletrônica

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP Z.200-Z/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código fe5ec7e7-1eea-4f99-99fc-9d53a1ec4800, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CNPJ: 15.359.201/0001.57

Travessa Emmanuel, 33 - N - Expansão Comercial AR - 01

(66) 3366-8300- www.juina.mt.gov.br



Solicitação 21/2025

Solicitada em: 23/01/2025

Requerente: SILVANA CRISTINA SENEM

Estrutura Administrativa: 1.02.100.2203 - MANUTENCAO DO DPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

Descrição: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM CALHAS, RUFOS , PINGADEIRAS E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E CAIXAS DE GORDURAS , ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO

Recurso Orçamentário:

Dotação: 98 - 02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000

Dotação: 180 - 02.130.13.392.0033.2222.3.3.90.39.1.501.0000000

q	TCE	Item	Descrição	Und	Qtde	Vlr Estimado	Vlr Total
1	294964-4	48347 9	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CALHA EM CHAPA GALVALUME DE 0,50 MM (Nº 26), INCLUSO MATERIAL E INSTALAÇÃO.	MTQ UAD RAD O	500,0000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	00023075	48348 1	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PINGADEIRA, INCLUSO MATERIAL E INSTALAÇÃO.	MTQ UAD RAD O	300,0000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	00063328	48348 0	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE RUFO EM CHAPA GALVALUME DE 0,50 MM (Nº 26), INCLUSO MATERIAL E INSTALAÇÃO	MTQ UAD RAD O	200,0000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	425241-1	45038	SERVICO DE LIMPEZA DE FOSSA, CAIXA DE GORDURA E DESENTUPIMENTO, CAMINHAO COM CAPACIDADE MINIMA POR VIAGEM DE 12.000 LITROS	UN	25,0000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	00020730	48348 2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM CALHAS E RUFOS, INCLUSO MATERIAL.	MTQ UAD RAD O	100,0000	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Total Geral: R\$ 0,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 0c333739-1d45-4454-8add-9fcc6f9861f2, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)



Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto.): SMS.

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Responsável pela Demanda: Marcela A. Américo Ortolan.	Matrícula/Portaria: 693/2021.
E-mail: comprassaudajuina2@gmail.com	Telefone: 66 3566-8312

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM CALHAS, RUFOS, PINGADEIRAS E LIMPEZAS DE FOSSAS SÉPTICAS E CAIXAS DE GORDURA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

- () Serviço não continuado;
- () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;
- (x) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;
- () Material de consumo; e
- () Material permanente / equipamento.

Forma de Contratação sugerida:

- (x) Modalidades da Lei n.º 14.133/21: (especificar a modalidade)
- (x) Pregão (especificar se é com o uso do SRP)
- () Dispensa/Inexigibilidade
- () Adesão à IRP de outro Órgão

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

O presente instrumento se faz justificar pelos motivos a seguir expostos:

Em síntese, cuida-se de solicitação através da qual se objetiva a abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada em serviços de confecção, instalação e manutenção em calhas, rufos, pingadeiras e limpezas de fossas sépticas e caixas de gordura, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juína, Estado de Mato Grosso.

Cedoço que para a formalização de qualquer solicitação, com a finalidade deste instrumento, justificar-se se faz fundamental. Para tanto, visando a melhor prestação de serviços públicos, buscando sempre manter a transparência de seus atos administrativos, pertinente, para compreensão dos quantitativos formulado no espelho de solicitação anexa, reportarmos as considerações abaixo:

CONSIDERANDO as finalidades da Secretaria Municipal de Saúde enquanto gestora plena do Sistema Único de Saúde (SUS) no município Juína/MT, assim como a prioridade de garantir condições adequadas para o funcionamento das suas unidades e a prestação de serviços de qualidade à população.;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#assinatura e informe o código 713317d9-f68c-4189-bde2-0aaa3815e473, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



CONSIDERANDO ser fundamental assegurar a manutenção da infraestrutura predial e o correto funcionamento de sistemas essenciais, como calhas, rufos, pingadeiras, fossas sépticas e caixas de gordura, de modo a atender às demandas contínuas e emergenciais das unidades de saúde; e

CONSIDERANDO que contratação do presente objeto, por meio de registro de preços, assegura que as atividades sejam realizadas por profissionais capacitados e com a utilização de materiais adequados, promovendo a durabilidade e a eficiência dos serviços.

Somando a estes fatores, revela-se necessário demandar o presente procedimento legal de aquisição direta.

2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada:

Item:	Código:	Descrição:	Unid.:	Qtde.:
1	483479	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CALHA EM CHAPA GALVALUME DE 0,50 MM (Nº 26), INCLUSO MATERIAL E INSTALAÇÃO.	MTQUADRADO	85,0000
2	483481	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PINGADEIRA, INCLUSO MATERIAL E INSTALAÇÃO.	MTQUADRADO	150,0000
3	483480	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE RUFO EM CHAPA GALVALUME DE 0,50 MM (Nº 26), INCLUSO MATERIAL E INSTALAÇÃO.	MTQUADRADO	165,0000
4	45038	SERVICO DE LIMPEZA DE FOSA, CAIXA DE GORDURA E DESENTUPIMENTO, CAMINHAO COM CAPACIDADE MINIMA POR VIAGEM DE 12.000 LITROS.	UN	48,0000
5	483482	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM CALHAS E RUFOS, INCLUSO MATERIAL.	MTQUADRADO	330,0000

2.1 Estrutura Administrativa:

- 1.03.105.2337 - MANUT. DO PROGRAMA DA MEDIA ALTA COMPLEX.-MAC;
- 1.03.100 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA; e
- 1.03.130.145 - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO.

3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual:

Preferencialmente, 01 de fevereiro de 2025.

4. Créditos Orçamentários:

Dotação Orçamentária: 383 - 03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000;
Dotação Orçamentária: 289 - 03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000; e
Dotação Orçamentária: 315 - 03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000.

5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento:

Fiscal Técnico, titular e substituto: T - Tania Maria Dalberto; S - Dóris R. R. Sguizardi.	Integrante Setorial, titular e substituto (a definir) T - S -
Assessoria de Planejamento, titular e substituto:	

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#assassinaturamt> e informe o código 713317d9-f68c-4189-bde2-0aaa3815e473, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



T -
S -

Submeto o Documento de Formalização da Demanda para análise e avaliação do(a) Secretário(a).

[Assinado eletronicamente]

TANIA MARIA DALBERTO

DIRETOR/ COORDENADOR DO SETOR DEMANDANTE

Vistos, etc.

De acordo.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Juína/MT para ciência e seguimento.

Às providências.

[Assinado eletronicamente]

MARCELA A. AMÉRICO ORTOLAN

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria nº 693/2021

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 713317d9-f68c-4189-bde2-0aaa3815e473, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

MARCELA ADRIANA AMERICO ORTOLAN (XXX.692.181-XX)

Título: DFD - SMS

Assinatura: Eletrônica

TANIA MARIA DALBERTO (XXX.960.691-XX)

Título: DFD - SMS

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP Z.200-Z/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt# para validar as assinaturas.



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CNPJ: 15.359.201/0001.57

Travessa Emmanuel, 33 - N - Expansão Comercial AR - 01

(66) 3366-8300- www.juina.mt.gov.br



Solicitação 1/2025

Solicitada em: 07/01/2025

Requerente: ALEF PITAGORAS DE ALMEIDA

Estrutura Administrativa: 1.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Descrição: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM CALHAS, RUFOS, PINGADEIRAS E LIMPEZAS DE FOSSAS SÉPTICAS E CAIXAS DE GORDURA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Recurso Orçamentário:

Dotação: 289 - 03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000

Dotação: 315 - 03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000

Dotação: 383 - 03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000

q	TCE	Item	Descrição	Und	Qtde	Vlr Estimado	Vlr Total
1	294964-4	48347 9	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CALHA EM CHAPA GALVALUME DE 0,50 MM (Nº 26), INCLUSO MATERIAL E INSTALAÇÃO.	MTQ UAD RAD O	85,0000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	00023075	48348 1	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PINGADEIRA, INCLUSO MATERIAL E INSTALAÇÃO.	MTQ UAD RAD O	150,0000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	00063328	48348 0	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE RUFO EM CHAPA GALVALUME DE 0,50 MM (Nº 26), INCLUSO MATERIAL E INSTALAÇÃO	MTQ UAD RAD O	165,0000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	425241-1	45038	SERVICO DE LIMPEZA DE FOSSA, CAIXA DE GORDURA E DESENTUPIMENTO, CAMINHAO COM CAPACIDADE MINIMA POR VIAGEM DE 12.000 LITROS	UN	48,0000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	00020730	48348 2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM CALHAS E RUFO, INCLUSO MATERIAL.	MTQ UAD RAD O	330,0000	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Total Geral: R\$ 0,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt# assinatura e informe o código d0e72e51-9c9b-468c-8e14-e53dde50dc36, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

MARCELA ADRIANA AMERICO ORTOLAN (XXX.692.181-XX)

Título: Solicitação n. 001/2025 - SMS

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP Z.200-Z/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código d0e72e51-9c9b-468c-8e14-e53dde50dc36, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)



Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto.): DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

Secretaria Requisitante: PLANEJAMENTO

Responsável pela Demanda: Robson Amorim Machado	Matrícula:
E-mail: planejamento02@juina.mt.gov.br	Telefone: 66 3566-8300

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM CALHAS, RUFOIS, PINGADEIRAS E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E CAIXAS DE GORDURAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Serviço não continuado

- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
 Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
 Material de consumo
 Material permanente / equipamento

Forma de Contratação sugerida:

- Modalidades da Lei n.º 14.133/21: (especificar a modalidade)
 Pregão Eletrônico - com uso de SRP
 Dispensa/Inexigibilidade
 Adesão à IRP de outro Órgão

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento

Estratégico, se for o caso:

O presente processo de contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de confecção, instalação e manutenção de calhas, rufos, pingadeiras, além da limpeza de fossas sépticas e caixas de gordura, justifica-se pela necessidade de solucionar problemas de vazamentos e garantir a adequada drenagem pluvial. Tais serviços são essenciais para a preservação e manutenção das instalações prediais existentes, contribuindo para a conservação do patrimônio público e assegurando que os imóveis e estabelecimentos públicos permaneçam em condições adequadas de uso e em bom estado de conservação.

Adicionalmente, as fossas sépticas de diversos imóveis e estabelecimentos vinculados às Secretarias Municipais recebem, diariamente, um volume considerável de dejetos, provenientes principalmente dos sanitários. A manutenção preventiva e corretiva, incluindo limpeza, desobstrução e esgotamento dessas fossas, é indispensável para evitar mau cheiro, prevenir condições insalubres e assegurar um ambiente adequado e seguro para os usuários.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada na execução desses serviços é fundamental para

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código a18b8bc3-bce4-4d6e-8c56-3e800c471fe9, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

atender à alta demanda ocasionada pelo intenso fluxo de usuários nos imóveis e estabelecimentos públicos. Essa medida não apenas garante a continuidade das atividades realizadas nesses espaços, como também preserva a saúde pública, previne à degradação das instalações e evita situações que possam comprometer a funcionalidade, a segurança e a salubridade dos locais, as quantidades relacionadas foram baseadas no consumo anterior e visam à manutenção da demanda durante o período de 12 (doze) meses.

2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada

Seq	TCE	Item	Descrição	Und	Qtde
1	294964-4	483479	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CALHA EM CHAPA GALVALUME DE 0,50 MM (Nº 26), INCLUSO MATERIAL E INSTALAÇÃO.	MTQUADRADO	200,0000
2	00063328	483480	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE RUFO EM CHAPA GALVALUME DE 0,50 MM (Nº 26), INCLUSO MATERIAL E INSTALAÇÃO	MTQUADRADO	100,0000
3	425241-1	45038	SERVICO DE LIMPEZA DE FOSA, CAIXA DE GORDURA E DESENTUPIMENTO, CAMINHAO COM CAPACIDADE MINIMA POR VIAGEM DE 12.000 LITROS	UN	5,0000
4	00020730	483482	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM CALHAS E RUFOS, INCLUSO MATERIAL.	MTQUADRADO	200,0000

3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual

De Preferência em 2025.

4. Créditos Orçamentários

4.1. Valor estimado da contratação: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

4.1.1. Valor estimado custeio:

4.1.2. Valor estimado investimento:

4.2. Ação do Plano Operacional (Plano Interno): contratação de empresa especializada para prestação de serviços de calhas e limpeza de fossas

4.2. Dotação Orçamentária:

588 - 05.100.04.121.0002.2406.3.3.90.39.1.500.0000000-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento

Fiscal Técnico, titular e substituto: T – Weliton Corneta Zulim S -	Assessoria de Planejamento, titular e substituto: T – Francieli Aparecida Vieira S -
---	--

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

(Assinado eletronicamente)
Silvana Cristina Senem
Departamento de Compras Central

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código a18b8bc3-bce4-4d6e-8c56-3e800c471fe9, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.





ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



De acordo. Encaminhe-se à , para ciência, com sugestão de encaminhamento ao Setor de Licitação, para prosseguimento.

(Assinado eletronicamente)

Robson Amorim Machado

Secretário Municipal de planejamento
Prefeitura Municipal de Juína-MT
Portaria 8.280/2024

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código a18b8bc3-bce4-4d6e-8c56-3e800c471fe9, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

ROBSON AMORIM MACHADO (372.082.175-72)

Título: ASSINATURA DFD- CALHAS E FOSSAS

Assinatura: Eletrônica

SILVANA CRISTINA SENEM (059.974.181-38)

Título: ASSINATURA DFD- CALHAS E FOSSAS

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP Z.200-Z/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código a18b8bc3-bce4-4d6e-8c56-3e800c471fe9, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CNPJ: 15.359.201/0001.57

Travessa Emmanuel, 33 - N - Expansão Comercial AR - 01

(66) 3366-8300- www.juina.mt.gov.br



Solicitação 24/2025

Solicitada em: 23/01/2025

Requerente: SILVANA CRISTINA SENEM

Estrutura Administrativa: 1.05.100.2406 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Descrição: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM CALHAS, RUFOS , PINGADEIRAS E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E CAIXAS DE GORDURAS , ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Recurso Orçamentário:

Dotação: 588 - 05.100.04.121.0002.2406.3.3.90.39.1.500.0000000

q	TCE	Item	Descrição	Und	Qtde	Vlr Estimado	Vlr Total
1	294964-4	48347 9	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CALHA EM CHAPA GALVALUME DE 0,50 MM (Nº 26), INCLUSO MATERIAL E INSTALAÇÃO.	MTQ UAD RAD O	200,0000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	00063328	48348 0	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE RUFO EM CHAPA GALVALUME DE 0,50 MM (Nº 26), INCLUSO MATERIAL E INSTALAÇÃO	MTQ UAD RAD O	100,0000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	425241-1	45038	SERVICO DE LIMPEZA DE FOSSA, CAIXA DE GORDURA E DESENTUPIMENTO, CAMINHAO COM CAPACIDADE MINIMA POR VIAGEM DE 12.000 LITROS	UN	5,0000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	00020730	48348 2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM CALHAS E RUFOS, INCLUSO MATERIAL.	MTQ UAD RAD O	200,0000	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Total Geral: R\$ 0,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código e0c1d2e1-89ac-4eb4-8104-0a6fe3b3cf14, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

COMPLEMENTAR

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto.): Departamento de compras

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social

Responsável pela Demanda: Valteir Barreto Mariano	Matrícula:
--	-------------------

E-mail: social.compras@juina.mt.gov.br	Telefone: 66 3566-8300
---	-------------------------------

Objetivo: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM CALHAS, RUFOS, PINGADEIRAS E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E CAIXAS DE GORDURAS , ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

(X) Serviço não continuado

- () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
() Material de consumo
() Material permanente / equipamento

Forma de Contratação sugerida:

- () Modalidades da Lei n.º 14.133/21: (*especificar a modalidade*)
(X) Pregão Eletrônico - com uso de SRP
() Dispensa/Inexigibilidade
() Adesão à IRP de outro Órgão

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

O presente processo de contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de confecção, instalação e manutenção de calhas, rufos, pingadeiras, além da limpeza de fossas sépticas e caixas de gordura, justifica-se pela necessidade de solucionar problemas de vazamentos e garantir a adequada drenagem pluvial. Tais serviços são essenciais para a preservação e manutenção das instalações prediais existentes, contribuindo para a conservação do patrimônio público e assegurando que os imóveis e estabelecimentos públicos permaneçam em condições adequadas de uso e em bom estado de conservação. Adicionalmente, as fossas sépticas de diversos imóveis e estabelecimentos vinculados às Secretarias Municipais recebem, diariamente, um volume considerável de dejetos, provenientes principalmente dos sanitários. A manutenção preventiva e corretiva, incluindo limpeza, desobstrução e esgotamento dessas fossas, é indispensável para evitar mau cheiro, prevenir condições insalubres e assegurar um ambiente adequado e seguro para os usuários.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada na execução desses serviços é fundamental para atender à alta demanda ocasionada pelo intenso fluxo de usuários nos imóveis e estabelecimentos públicos.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 03294137-18f8-430f-8121-51e3788e08cb, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



Essa medida não apenas garante a continuidade das atividades realizadas nesses espaços, como também preserva a saúde pública, previne a degradação das instalações e evita situações que possam comprometer a funcionalidade, a segurança e a salubridade dos locais, as quantidades relacionadas foram baseadas no consumo anterior e visam à manutenção da demanda durante o período de 12 (doze) meses

2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada

Seq	TCE	Item	Descrição	Und	Qtde
1	294964-4	483479	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CALHA EM CHAPA GALVALUME DE 0,50 MM (Nº 26), INCLUSO MATERIAL E INSTALAÇÃO.	MTQUADRADO	500,0000
2	00023075	483481	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PINGADEIRA, INCLUSO MATERIAL E INSTALAÇÃO.	MTQUADRADO	300,0000
3	00063328	483480	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE RUFO EM CHAPA GALVALUME DE 0,50 MM (Nº 26), INCLUSO MATERIAL E INSTALAÇÃO	MTQUADRADO	300,0000
4	425241-1	45038	SERVICO DE LIMPEZA DE FOSA, CAIXA DE GORDURA E DESENTUPIMENTO, CAMINHAO COM CAPACIDADE MINIMA POR VIAGEM DE 12.000 LITROS	UN	20,0000
5	00020730	483482	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM CALHAS E RUFOS, INCLUSO MATERIAL.	MTQUADRADO	500,0000

3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual

De preferência em 2025.

4. Créditos Orçamentários

4.1. Valor estimado da contratação: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

4.1.1. Valor estimado custeio:

4.1.2. Valor estimado investimento:

4.2. Ação do Plano Operacional (Plano Interno): contratação de empresa especializada para prestação de serviços de calhas e limpeza de fossas

4.2. Dotação Orçamentária:

712 - 06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.1.500.0000000- DIRETORIA GESTAO SISTEMA UNICO AS-SIS.SOCIAL-DGSUAS

5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento da Secretaria Assitência Social

Fiscal Técnico, titular e substituto:	Assessoria de Planejamento, titular e substituto:
---------------------------------------	---

T – Weliton Corneta Zulim

T – Francieli Aparecida Vieira

S -

S -

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

(Assinado eletronicamente)
Silvana Cristina Senem
 Departamento de Compras

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
 CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 03294137-18f8-430f-8121-51e3788e08cb, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



De acordo. Encaminhe-se à , para ciência, com sugestão de encaminhamento ao Setor de Licitação, para prosseguimento.

(Assinado eletronicamente)

Valteir Barreto Mariano

Secretário Municipal de Assistência Social
Prefeitura Municipal de Juína-MT

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 03294137-18f8-430f-8121-51e3788e08cb, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

VALTEIR BARRETO MARIANO (048.196.211-57)

Título: ASSINATURA DFD- CALHAS E FOSSAS

Assinatura: Eletrônica

SILVANA CRISTINA SENEM (059.974.181-38)

Título: ASSINATURA DFD- CALHAS E FOSSAS

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP Z.200-Z/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 03294137-18f8-430f-8121-51e3788e08cb, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CNPJ: 15.359.201/0001.57

Travessa Emmanuel, 33 - N - Expansão Comercial AR - 01

(66) 3366-8300- www.juina.mt.gov.br



Solicitação 25/2025

Solicitada em: 23/01/2025

Requerente: SILVANA CRISTINA SENEM

Estrutura Administrativa: 1.06.180.2601 - DIRETORIA GESTAO SIST. UNICO ASSIST. SOCIAL DGSUAS

Descrição: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM CALHAS, RUFOS , PINGADEIRAS E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E CAIXAS DE GORDURAS , ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO

Recurso Orçamentário:

Dotação: 712 - 06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.1.500.0000000

q	TCE	Item	Descrição	Und	Qtde	Vlr Estimado	Vlr Total
1	294964-4	48347 9	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CALHA EM CHAPA GALVALUME DE 0,50 MM (Nº 26), INCLUSO MATERIAL E INSTALAÇÃO.	MTQ UAD RAD O	500,0000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	00023075	48348 1	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PINGADEIRA, INCLUSO MATERIAL E INSTALAÇÃO.	MTQ UAD RAD O	300,0000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	00063328	48348 0	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE RUFO EM CHAPA GALVALUME DE 0,50 MM (Nº 26), INCLUSO MATERIAL E INSTALAÇÃO	MTQ UAD RAD O	300,0000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	425241-1	45038	SERVICO DE LIMPEZA DE FOSSA, CAIXA DE GORDURA E DESENTUPIMENTO, CAMINHAO COM CAPACIDADE MINIMA POR VIAGEM DE 12.000 LITROS	UN	20,0000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	00020730	48348 2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM CALHAS E RUFOS, INCLUSO MATERIAL.	MTQ UAD RAD O	500,0000	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Total Geral: **R\$ 0,00**

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#assassinatura> e informe o código e3931bc1-3d1a-4184-bc88-e1bcc85278b6, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

COMPLEMENTAR

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto.): Departamento de Agricultura

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Responsável pela Demanda: Adalberto Rodrigues Junior	Matrícula:
---	-------------------

E-mail: agricultura@juina.mt.gov.br	Telefone: 66 3566-2195
--	-------------------------------

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM CALHAS, RUFOS, PINGADEIRAS E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E CAIXAS DE GORDURAS , ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Serviço não continuado

- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
 Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
 Material de consumo
 Material permanente / equipamento

Forma de Contratação sugerida:

- Modalidades da Lei n.º 14.133/21: *(especificar a modalidade)*
 Pregão Eletrônico - SRP
 Dispensa/Inexigibilidade
 Adesão à IRP de outro Órgão

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

O presente processo de contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de confecção, instalação e manutenção de calhas, rufos, pingadeiras, além da limpeza de fossas sépticas e caixas de gordura, justifica-se pela necessidade de solucionar problemas de vazamentos e garantir a adequada drenagem pluvial. Tais serviços são essenciais para a preservação e manutenção das instalações prediais existentes, contribuindo para a conservação do patrimônio público e assegurando que os imóveis e estabelecimentos públicos permaneçam em condições adequadas de uso e em bom estado de conservação.

Adicionalmente, as fossas sépticas de diversos imóveis e estabelecimentos vinculados às Secretarias Municipais recebem, diariamente, um volume considerável de dejetos, provenientes principalmente dos sanitários. A manutenção preventiva e corretiva, incluindo limpeza, desobstrução e esgotamento dessas fossas, é indispensável para evitar mau cheiro, prevenir condições insalubres e assegurar um ambiente adequado e seguro para os usuários.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada na execução desses serviços é fundamental para atender à alta demanda ocasionada pelo intenso fluxo de usuários nos imóveis e estabelecimentos públicos. Essa medida não apenas garante a continuidade das atividades realizadas nesses espaços, como também

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#assinatura> e informe o código e13537de-130b-44c8-9850-8d4faba28917, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



preserva a saúde pública, previne a degradação das instalações e evita situações que possam comprometer a funcionalidade, a segurança e a salubridade dos locais, as quantidades relacionadas foram baseadas no consumo anterior e visam à manutenção da demanda durante o período de 12 (doze) meses.

2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada

Seq	TCE	Item	Descrição	Und	Qtde
1	425241-1	45038	SERVICO DE LIMPEZA DE FOSSA, CAIXA DE GORDURA E DESENTUPIMENTO, CAMINHAO COM CAPACIDADE MINIMA POR VIAGEM DE 12.000 LITROS	UN	1,0000
2	00020730	483482	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM CALHAS E RUFOS, INCLUSO MATERIAL.	MTQUADRADO	30,0000

3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual

De preferência em 2025.

4. Créditos Orçamentários

4.1. **Valor estimado da contratação:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

4.1.1. **Valor estimado custeio:**

4.1.2. **Valor estimado investimento:**

4.2. **Ação do Plano Operacional (Plano Interno):** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de calhas e limpeza de fossas

4.3. **Dotação Orçamentária:**

826 - 07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.39.1.500.000000-**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**

5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento secretaria de agricultura, pecuária e meio ambiente

Fiscal Técnico, titular e substituto: T – Weliton Corneta Zulim S -	Assessoria de Planejamento, titular e substituto: T – Francieli Aparecida Vieira S -
---	--

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

(Assinado eletronicamente)
Silvana Cristina Senem
Departamento de Compras

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#assassinatura> e informe o código e13537de-130b-44c8-9850-8d4faba28917, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



De acordo. Encaminhe-se à, para ciência, com sugestão de encaminhamento ao Setor de Licitação, para prosseguimento.

(Assinado eletronicamente)

Adalberto Rodrigues Junior

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Juína/MT
Portaria nº 6.153/2023

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código e13537de-130b-44c8-9850-8d4faba28917, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

ADALBERTO RODRIGUES JUNIOR (325.194.609-97)

Título: ASSINATURA DFD- CALHAS E FOSSAS

Assinatura: Eletrônica

SILVANA CRISTINA SENEM (059.974.181-38)

Título: ASSINATURA DFD- CALHAS E FOSSAS

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP Z.200-Z/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt# para validar as assinaturas.



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CNPJ: 15.359.201/0001.57

Travessa Emmanuel, 33 - N - Expansão Comercial AR - 01

(66) 3366-8300- www.juina.mt.gov.br



Solicitação 20/2025

Solicitada em: 23/01/2025

Requerente: SILVANA CRISTINA SENEM

Estrutura Administrativa: 1.07.100.2702 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Descrição: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM CALHAS, RUFOS , PINGADEIRAS E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E CAIXAS DE GORDURAS , ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO

Recurso Orçamentário:

Dotação: 826 - 07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.39.1.500.0000000

q	TCE	Item	Descrição	Und	Qtde	Vlr Estimado	Vlr Total
1	425241-1	45038	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSA, CAIXA DE GORDURA E DESENTUPIMENTO, CAMINHAO COM CAPACIDADE MINIMA POR VIAGEM DE 12.000 LITROS	UN	1,0000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	00020730	48348 2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM CALHAS E RUFOS, INCLUSO MATERIAL.	MTQ UAD RAD O	30,0000	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Total Geral: **R\$ 0,00**

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 5dc7b97a-e94e-4f84-b58c-2cd8c4dd395a, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

COMPLEMENTAR

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto.): Departamento de infraestrutura

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Responsável pela Demanda: Jonatas Plinio Costa	Matrícula:
E-mail: compras@juina.mt.gov.br	Telefone: 66 3566-8300

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM CALHAS, RUFOS, PINGADEIRAS E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E CAIXAS DE GORDURAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTUTRA DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

(X) Serviço não continuado

- () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
() Material de consumo
() Material permanente / equipamento

Forma de Contratação sugerida:

- () Modalidades da Lei n.º 14.133/21: (especificar a modalidade)
(X) Pregão Eletrônico - com uso de SRP
() Dispensa/Inexigibilidade
() Adesão à IRP de outro Órgão

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

O presente processo de contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de confecção, instalação e manutenção de calhas, rufos, pingadeiras, além da limpeza de fossas sépticas e caixas de gordura, justifica-se pela necessidade de solucionar problemas de vazamentos e garantir a adequada drenagem pluvial. Tais serviços são essenciais para a preservação e manutenção das instalações prediais existentes, contribuindo para a conservação do patrimônio público e assegurando que os imóveis e estabelecimentos públicos permaneçam em condições adequadas de uso e em bom estado de conservação. Adicionalmente, as fossas sépticas de diversos imóveis e estabelecimentos vinculados às Secretarias Municipais recebem, diariamente, um volume considerável de dejetos, provenientes principalmente dos sanitários. A manutenção preventiva e corretiva, incluindo limpeza, desobstrução e esgotamento dessas fossas, é indispensável para evitar mau cheiro, prevenir condições insalubres e assegurar um ambiente adequado e seguro para os usuários.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada na execução desses serviços é fundamental para atender à alta demanda ocasionada pelo intenso fluxo de usuários nos imóveis e estabelecimentos públicos. Essa medida não apenas garante a continuidade das atividades realizadas nesses espaços, como também

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código fb290842-e2e4-4d6f-8530-2729e10b98ce, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



preserva a saúde pública, previne a degradação das instalações e evita situações que possam comprometer a funcionalidade, a segurança e a salubridade dos locais, as quantidades relacionadas foram baseadas no consumo anterior e visam à manutenção da demanda durante o período de 12 (doze) meses.

2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada

Seq	TCE	Item	Descrição	Und	Qtde
1	425241-1	45038	SERVICO DE LIMPEZA DE FOSA, CAIXA DE GORDURA E DESENTUPIMENTO, CAMINHAO COM CAPACIDADE MINIMA POR VIAGEM DE 12.000 LITROS	UN	50,0000

3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual

De preferência em 2025.

4. Créditos Orçamentários

Valor estimado da contratação: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

4.1.1. Valor estimado custeio:

4.2. Valor estimado investimento:

4.2. Ação do Plano Operacional (Plano Interno): contratação de empresa especializada para prestação de serviços de calhas e limpeza de fossas

4.3. Dotação Orçamentária:

947 - 08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.39.1.500.0000000- MANUTENCAO DA INFRAESTRUTURA

5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento secretaria de infraestrutura

Fiscal Técnico, titular e substituto: T – Weliton Corneta Zulim S -	Assessoria de Planejamento, titular e substituto: T – Francieli Aparecida Vieira S -
---	--

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

(Assinado eletronicamente)
Silvana Cristina Senem
Departamento de Compras

De acordo. Encaminhe-se à, para ciência, com sugestão de encaminhamento ao Setor de Licitação, para prosseguimento.

(Assinado eletronicamente)
Jonatas Plinio Costa
Secretário Municipal de Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Juína-MT

Assinaturas

JONATAS PLINIO COSTA (923.168.671-20)

Título: ASSINATURA DFD- CALHAS E FOSSAS

Assinatura: Eletrônica

SILVANA CRISTINA SENEM (059.974.181-38)

Título: ASSINATURA DFD- CALHAS E FOSSAS

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP Z.200-Z/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código fb290842-e2e4-4d6f-8530-2729e10b98ce, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CNPJ: 15.359.201/0001.57

Travessa Emmanuel, 33 - N - Expansão Comercial AR - 01

(66) 3366-8300- www.juina.mt.gov.br



Solicitação 2/2025

Solicitada em: 07/01/2025

Requerente: ROSICLEIA RODRIGUES DOS SANTOS

Estrutura Administrativa: 1.08.190.1 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Descrição: ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZAS DE FOSSAS SÉPTICAS E CAIXAS DE GORDURAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE JUINA- ESTADO DE MATO GROSSO.

Recurso Orçamentário:

Dotação: 947 - 08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.39.1.500.0000000

q	TCE	Item	Descrição	Und	Qtde	Vlr Estimado	Vlr Total
1	425241-1	45038	SERVICO DE LIMPEZA DE FOSSA, CAIXA DE GORDURA E DESENTUPIMENTO, CAMINHAO COM CAPACIDADE MINIMA POR VIAGEM DE 12.000 LITROS	UN	50,0000	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Total Geral: **R\$ 0,00**

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código bf77f38e-21b4-4ae7-85df-177bde94b9ab, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

COMPLEMENTAR



Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto.): Manutenção do Departamento de Esporte

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Responsável pela Demanda: Stefania Basilio Santana Lopes	Matrícula:
---	-------------------

E-mail:	Telefone: 66 3566-8300
----------------	-------------------------------

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM CALHAS, RUFOS, PINGADEIRAS E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E CAIXAS DE GORDURAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

(X) Serviço não continuado

- () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
() Material de consumo
() Material permanente / equipamento

Forma de Contratação sugerida:

- () Modalidades da Lei n.º 14.133/21: (especificar a modalidade)
(X) Pregão Eletrônico - com uso de SRP
() Dispensa/Inexigibilidade
() Adesão à IRP de outro Órgão

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 34049d55-6aa7-4e61-a838-49522bed70c3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

O presente processo de contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de confecção, instalação e manutenção de calhas, rufos, pingadeiras, além da limpeza de fossas sépticas e caixas de gordura, justifica-se pela necessidade de solucionar problemas de vazamentos e garantir a adequada drenagem pluvial. Tais serviços são essenciais para a preservação e manutenção das instalações prediais existentes, contribuindo para a conservação do patrimônio público e assegurando que os imóveis e estabelecimentos públicos permaneçam em condições adequadas de uso e em bom estado de conservação.

Adicionalmente, as fossas sépticas de diversos imóveis e estabelecimentos vinculados às Secretarias Municipais recebem, diariamente, um volume considerável de dejetos, provenientes principalmente dos sanitários. A manutenção preventiva e corretiva, incluindo limpeza, desobstrução e esgotamento dessas fossas, é indispensável para evitar mau cheiro, prevenir condições insalubres e assegurar um ambiente adequado e seguro para os usuários.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada na execução desses serviços é fundamental para atender à alta demanda ocasionada pelo intenso fluxo de usuários nos imóveis e estabelecimentos públicos.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



Essa medida não apenas garante a continuidade das atividades realizadas nesses espaços, como também preserva a saúde pública, previne a degradação das instalações e evita situações que possam comprometer a funcionalidade, a segurança e a salubridade dos locais, as quantidades relacionadas foram baseadas no consumo anterior e visam à manutenção da demanda durante o período de 12 (doze) meses.

2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada

Seq	TCE	Item	Descrição	Und	Qtde
1	425241-1	45038	SERVICO DE LIMPEZA DE FOSA, CAIXA DE GORDURA E DESEN-TUPIMENTO, CAMINHAO COM CAPACIDADE MINIMA POR VIAGEM DE 12.000 LITROS	UN	6,0000

3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual

De preferência em 2025.

4. Créditos Orçamentários

4.1. Valor estimado da contratação: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

4.2. Valor estimado custeio:

4.3. Valor estimado investimento:

4.2. Ação do Plano Operacional (Plano Interno): contratação de empresa especializada para prestação de serviços de calhas e limpeza de fossas.

4.4. Dotação Orçamentária:

1034 - 09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.39.1.500.0000000- MANUTENCAO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento secretaria de esporte

Fiscal Técnico, titular e substituto:	Assessoria de Planejamento, titular e substituto:
T – Weliton Corneta Zulim	T – Francieli Aparecida Vieira
S -	S -

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

(Assinado eletronicamente)
Silvana Cristina Senem
Departamento de Compras Central

De acordo. Encaminhe-se à, para ciência, com sugestão de encaminhamento ao Setor de Licitação, para prosseguimento.

(Assinado eletronicamente)
Stefania Basilio Santana Lopes
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
Prefeitura Municipal de Juína-MT
Portaria 5.569/2024

Assinaturas

STEFANIA BASILIO SANTANA LOPES (077.778.396-75)

Título: ASSINATURA DFD- CALHAS E FOSSAS

Assinatura: Eletrônica

SILVANA CRISTINA SENEM (059.974.181-38)

Título: ASSINATURA DFD- CALHAS E FOSSAS

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP Z.200-Z/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 34049d55-6aa7-4e61-a838-49522bed70c3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CNPJ: 15.359.201/0001.57

Travessa Emmanuel, 33 - N - Expansão Comercial AR - 01

(66) 3366-8300- www.juina.mt.gov.br



Solicitação 22/2025

Solicitada em: 23/01/2025

Requerente: SILVANA CRISTINA SENEM

Estrutura Administrativa: 1.09.100.2902 - MANUTENCAO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Descrição: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM CALHAS, RUFOS , PINGADEIRAS E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E CAIXAS DE GORDURAS , ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO

Recurso Orçamentário:

Dotação: 1034 - 09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.39.1.500.0000000

q	TCE	Item	Descrição	Und	Qtde	Vlr Estimado	Vlr Total
1	425241-1	45038	SERVICO DE LIMPEZA DE FOSSA, CAIXA DE GORDURA E DESENTUPIMENTO, CAMINHAO COM CAPACIDADE MINIMA POR VIAGEM DE 12.000 LITROS	UN	6,0000	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Total Geral: **R\$ 0,00**

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 5ab62f8f-dabf-4443-ab40-215dbb89df9, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



Câmara Municipal de Juína – MT

Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.

Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – diretoriageral@juina.mt.leg.br

PROTOCOLO GERAL 19/2025
Data: 13/01/2025 - Horário: 11:36
Administrativo - DOD 1/2025



Encaminhamos ao Departamento de Licitação da Prefeitura de Juína, Documento de Formalização da Demanda para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM CALHAS, RUFOS, PINGADEIRAS E LIMPEZAS DE FOSSAS SÉPTICAS E CAIXAS DE GORDURA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA /ÓRGÃO PARTICIPANTE DAS LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE JUÍNA.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
1.REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA – ÓRGÃO PARTICIPANTE DA PREFEITURA DE JUÍNA	CNPJ Nº 15.359.219/0001-59
2 . SETOR DIRETORIA GERAL: APARECIDA DE SOUZA GOMES – 66 99929-7422	email: diretoriageral@gmail.com
3. DESTINAÇÃO:	PALÁCIO DOS PIONEIROS , SETOR ADMINISTRATIVO E PLENÁRIO HENRIQUE SIMIONATO
LOCALIZAÇÃO: Avenida dos Jambos 519 e Avenida Jaime Proni 382N,	
3.1 periodicidade - limpeza de calhas, rufos etc 3 vezes no ano	
MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA.	
1. FINALIDADE	
Este documento tem por finalidade formalizar a demanda para registro de preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção em calhas, rufos, pingadeiras, assim como para limpeza de fossas sépticas e caixas de gordura. Os serviços atendem às necessidades da Câmara Municipal de Juína, garantindo a preservação da estrutura física, a segurança operacional e a continuidade das atividades administrativas e legislativas.	
2. CONTEXTO E JUSTIFICATIVA	
A caracterização climática do município de Juína apresenta dois períodos distintos: de abril a outubro ocorre a estação seca, enquanto de novembro a março predomina a estação chuvosa. Essa dinâmica climática, aliada à presença significativa de árvores no entorno do Setor Administrativo e do Plenário Henrique Simionatto, resulta na constante deposição de folhas, galhos e outros detritos sobre as calhas, rufos e pingadeiras.	
Os ventos característicos tanto na estação seca quanto na chuvosa intensificam o acúmulo de sujeira, o que pode comprometer o correto escoamento de águas pluviais e causar danos como infiltrações, alagamentos, prejuízos à estrutura física e deterioração de equipamentos e materiais.	
Ademais, problemas já identificados em calhas, rufos e pingadeiras demandam intervenções corretivas urgentes. A falta de manutenção adequada aumenta os riscos de danos permanentes, elevando custos futuros e comprometendo a eficiência dos serviços públicos.	



Câmara Municipal de Juina – MT

Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juina – MT.

Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – diretoriageral@juina.mt.leg.br



3. OBJETIVOS

Garantir a manutenção preventiva e corretiva das calhas, rufos e pingadeiras, assegurando o funcionamento pleno do sistema de escoamento de águas pluviais.

Realizar a limpeza regular de fossas sépticas e caixas de gordura, prevenindo obstruções e garantindo condições sanitárias adequadas.

Prevenir infiltrações e danos à estrutura física do prédio, bem como proteger equipamentos e materiais de uso cotidiano.

Assegurar a continuidade das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Juína sem interrupções decorrentes de problemas estruturais.

4. IMPORTÂNCIA DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

A manutenção preventiva é essencial para evitar situações de emergência e reduzir custos futuros com intervenções de maior complexidade. No caso das calhas, rufos e pingadeiras, a prevenção de obstruções e vazamentos assegura que as águas pluviais sejam devidamente escoadas, evitando infiltrações que possam comprometer a estrutura do prédio e causar prejuízos aos equipamentos.

A presença de sujeira acumulada é um fator de risco que demanda ações constantes. Em conjunto, as intervenções corretivas são necessárias para resolver problemas estruturais existentes, como vazamentos e desgastes nas calhas e rufos.

No que se refere à limpeza de fossas sépticas e caixas de gordura, a execução regular desses serviços previne riscos sanitários, alagamentos e contaminação do ambiente.

5 .ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As empresas a serem contratadas deverão apresentar capacidade técnica comprovada e atender às especificações estabelecidas nos seguintes itens:

Serviços de manutenção preventiva e corretiva: limpeza, desobstrução, reparos e substituição de calhas, rufos e pingadeiras.

Limpeza de fossas sépticas e caixas de gordura: remoção de resíduos acumulados, utilizando equipamentos adequados e garantindo o descarte ambientalmente correto.

Utilização de EPIs: é obrigatório que todos os profissionais utilizem Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) durante a execução dos serviços, visando à segurança e à prevenção de acidentes.

Sustentabilidade: recomenda-se que os serviços sejam realizados com considerações de sustentabilidade, incluindo o uso racional de recursos, destinação adequada de resíduos e minimização de impactos ambientais.



Câmara Municipal de Juina – MT

Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juina – MT.

Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – diretoriageral@juina.mt.leg.br

PROTÓCOLO GERAL 19/2025
Data: 13/01/2025 - Horário: 11:36
Setor Administrativo - DOD 1/2025



Cronograma de serviços: atendimento periódico previamente estabelecido, com ações extras em situações emergenciais.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A contratação de empresa especializada para a execução dos serviços mencionados é imprescindível para garantir a manutenção das condições adequadas de funcionamento da Câmara Municipal de Juína. Essa iniciativa visa atender às demandas estruturais e operacionais, promovendo a eficiência, a segurança e a continuidade das atividades públicas.

Solicita-se a tramitação deste documento para viabilizar os procedimentos necessários ao registro de preços e à contratação dos serviços.

7 QUANTITATIVO LEVANTADO x 3 (quantidade de intervenções no ano manutenção)

Plenário Henrique Simionatto - Fonte: projeto de reforma 2024

Calhas: 102,95 m

Rufos: 73, 18

Administrativo - fonte projeto de construção 2013

Calhas: 42,60 m

Rufos: 64 m

QUANTIDADE DE FOSAS: 3 - LIMPEZA: 2 VEZES NO ANO

QUANTIDADE DE CAIXA DE GORDURA : 2 – LIMPEZA 2 VEZES AO ANO

ELABORADO POR:

Aparecida de Souza Gomes, diretora geral em 10 de janeiro de 2025.

Aparecida de Souza Gomes
Diretora Geral



Câmara Municipal de Juina – MT

Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juina – MT.

Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – diretoriageral@juina.mt.leg.br

PROTOCOLO GERAL 19/2025
Data: 13/01/2025 - Horário: 11:36
Administrativo - DOD 1/2025



DO OBJETO

Descrição: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM CALHAS, RUFOS, PINGADEIRAS E LIMPEZAS DE FOSSAS SÉPTICAS E CAIXAS DE GORDURA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA – ÓRGÃO PARTICIPANTE

DA DESCRIÇÃO E DA ESTIMATIVA DOS ITENS

ITEM		QTD	DESCRÍÇÃO	UNIDADE
01	483482	436,65 m	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM CALHAS INCLUSO MATERIAL.	M2
	483482	411,54 m	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM RUFOS, INCLUSO MATERIAL	
02	45038	8 UM	SERVICO DE LIMPEZA DE FOSSA, CAIXA DE GORDURA E DESENTUPIMENTO, CAMINHAO COM CAPACIDADE MINIMA POR VIAGEM DE 12.000 LITROS	UM

(Handwritten signature of Aparecida de Souza Gomes)
Aparecida de Souza Gomes
Diretora Geral



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CNPJ: 15.359.201/0001.57

Travessa Emmanuel, 33 - N - Expansão Comercial AR - 01

(66) 3366-8300- www.juina.mt.gov.br



Solicitação 34/2025

Solicitada em: 23/01/2025

Requerente: SILVANA CRISTINA SENEM

Estrutura Administrativa: 2 - Câmara Municipal de Juína

Descrição: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM CALHAS, RUFOS , PINGADEIRAS E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E CAIXAS DE GORDURAS , ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Recurso Orçamentário:

q	TCE	Item	Descrição	Und	Qtde	Vlr Estimado	Vlr Total
1	425241-1	45038	SERVICO DE LIMPEZA DE FOSA, CAIXA DE GORDURA E DESENTUPIMENTO, CAMINHAO COM CAPACIDADE MINIMA POR VIAGEM DE 12.000 LITROS	UN	8,0000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	00020730	48348 2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM CALHAS E RUFOS, INCLUSO MATERIAL.	MTQ UAD RAD O	848,1900	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Total Geral: R\$ 0,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código bb509cc3-51bb-4962-b3ad-bd30a54784bb, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CNPJ: 15.359.201/0001.57

Travessa Emmanuel, 33 - N - Expansão Comercial AR - 01

(66) 3366-8300- www.juina.mt.gov.br



Pedido 25/2025

Exmo. Prefeito Municipal Sr. PAULO AUGUSTO VERONESE, vimos por meio desta solicitar a Vossa Excelência, autorização para

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM CALHAS, RUFOS, PINGADEIRAS E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E CAIXAS DE GORDURA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO JUNTAMENTE COM A CAMARA MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Estrutura administrativa: 1.01.001.2005 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

Seq.	Descrição	Código	Quantidade	Unidade
1	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CALHA EM CHAPA GALVALUME DE 0,50 MM (Nº 26), INCLUSO MATERIAL E INSTALAÇÃO.	483479	200,00	MTQUADRA DO
2	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PINGADEIRA, INCLUSO MATERIAL E INSTALAÇÃO.	483481	200,00	MTQUADRA DO
3	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE RUFO EM CHAPA GALVALUME DE 0,50 MM (Nº 26), INCLUSO MATERIAL E INSTALAÇÃO	483480	200,00	MTQUADRA DO
4	SERVICO DE LIMPEZA DE FOSSA, CAIXA DE GORDURA E DESENTUPIMENTO, CAMINHAO COM CAPACIDADE MINIMA POR VIAGEM DE 12.000 LITROS	45038	10,00	UN
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM CALHAS E RUFOS, INCLUSO MATERIAL.	483482	500,00	MTQUADRA DO

Estrutura administrativa: 1.02.100.2203 - MANUTENCAO DO DPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

Seq.	Descrição	Código	Quantidade	Unidade
1	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CALHA EM CHAPA GALVALUME DE 0,50 MM (Nº 26), INCLUSO MATERIAL E INSTALAÇÃO.	483479	300,00	MTQUADRA DO
2	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PINGADEIRA, INCLUSO MATERIAL E INSTALAÇÃO.	483481	200,00	MTQUADRA DO
3	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE RUFO EM CHAPA GALVALUME DE 0,50 MM (Nº 26), INCLUSO MATERIAL E INSTALAÇÃO	483480	200,00	MTQUADRA DO
4	SERVICO DE LIMPEZA DE FOSSA, CAIXA DE GORDURA E DESENTUPIMENTO, CAMINHAO COM CAPACIDADE MINIMA POR VIAGEM DE 12.000 LITROS	45038	23,00	UN
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM CALHAS E RUFOS, INCLUSO MATERIAL.	483482	90,00	MTQUADRA DO

Estrutura administrativa: 1.02.130.2222 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

Seq.	Descrição	Código	Quantidade	Unidade
1	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CALHA EM CHAPA GALVALUME DE 0,50 MM (Nº 26), INCLUSO MATERIAL E INSTALAÇÃO.	483479	200,00	MTQUADRA DO

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinam#/assinatura e informe o código e170536e-9048-4897-bfa1-ffad56207ff1, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CNPJ: 15.359.201/0001.57

Travessa Emmanuel, 33 - N - Expansão Comercial AR - 01
(66) 3366-8300- www.juina.mt.gov.br



2	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PINGADEIRA, INCLUSO MATERIAL E INSTALAÇÃO.	483481	100,00	MTQUADRA DO
3	SERVICO DE LIMPEZA DE FOSSA, CAIXA DE GORDURA E DESENTUPIMENTO, CAMINHAO COM CAPACIDADE MINIMA POR VIAGEM DE 12.000 LITROS	45038	2,00	UN
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM CALHAS E RUFO, INCLUSO MATERIAL.	483482	10,00	MTQUADRA DO

Estrutura administrativa: 1.03.100 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA

Seq.	Descrição	Código	Quantidade	Unidade
1	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CALHA EM CHAPA GALVALUME DE 0,50 MM (Nº 26), INCLUSO MATERIAL E INSTALAÇÃO.	483479	25,00	MTQUADRA DO
2	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PINGADEIRA, INCLUSO MATERIAL E INSTALAÇÃO.	483481	100,00	MTQUADRA DO
3	SERVICO DE LIMPEZA DE FOSSA, CAIXA DE GORDURA E DESENTUPIMENTO, CAMINHAO COM CAPACIDADE MINIMA POR VIAGEM DE 12.000 LITROS	45038	1,00	UN
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM CALHAS E RUFO, INCLUSO MATERIAL.	483482	30,00	MTQUADRA DO

Estrutura administrativa: 1.03.105.2337 - MANUT. DO PROGRAMA DA MEDIA ALTA COMPLEX.-MAC

Seq.	Descrição	Código	Quantidade	Unidade
1	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CALHA EM CHAPA GALVALUME DE 0,50 MM (Nº 26), INCLUSO MATERIAL E INSTALAÇÃO.	483479	50,00	MTQUADRA DO
2	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PINGADEIRA, INCLUSO MATERIAL E INSTALAÇÃO.	483481	50,00	MTQUADRA DO
3	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE RUFO EM CHAPA GALVALUME DE 0,50 MM (Nº 26), INCLUSO MATERIAL E INSTALAÇÃO	483480	150,00	MTQUADRA DO
4	SERVICO DE LIMPEZA DE FOSSA, CAIXA DE GORDURA E DESENTUPIMENTO, CAMINHAO COM CAPACIDADE MINIMA POR VIAGEM DE 12.000 LITROS	45038	2,00	UN
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM CALHAS E RUFO, INCLUSO MATERIAL.	483482	300,00	MTQUADRA DO

Estrutura administrativa: 1.03.130.145 - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Seq.	Descrição	Código	Quantidade	Unidade
1	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CALHA EM CHAPA GALVALUME DE 0,50 MM (Nº 26), INCLUSO MATERIAL E INSTALAÇÃO.	483479	10,00	MTQUADRA DO
2	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE RUFO EM CHAPA GALVALUME DE 0,50 MM (Nº 26), INCLUSO MATERIAL E INSTALAÇÃO	483480	15,00	MTQUADRA DO

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinam#/assinatura> e informe o código e170536e-9048-4897-bfa1-ffad56207ff1, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CNPJ: 15.359.201/0001.57

Travessa Emmanuel, 33 - N - Expansão Comercial AR - 01

(66) 3366-8300- www.juina.mt.gov.br



3	SERVICO DE LIMPEZA DE FOSA, CAIXA DE GORDURA E DESENTUPIMENTO, CAMINHAO COM CAPACIDADE MINIMA POR VIAGEM DE 12.000 LITROS	45038	45,00	UN
---	--	-------	-------	----

Estrutura administrativa: 1.04.140.2410 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Seq.	Descrição	Código	Quantidade	Unidade
1	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CALHA EM CHAPA GALVALUME DE 0,50 MM (Nº 26), INCLUSO MATERIAL E INSTALAÇÃO.	483479	100,00	MTQUADRA DO
2	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PINGADEIRA, INCLUSO MATERIAL E INSTALAÇÃO.	483481	100,00	MTQUADRA DO
3	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE RUFO EM CHAPA GALVALUME DE 0,50 MM (Nº 26), INCLUSO MATERIAL E INSTALAÇÃO	483480	200,00	MTQUADRA DO
4	SERVICO DE LIMPEZA DE FOSA, CAIXA DE GORDURA E DESENTUPIMENTO, CAMINHAO COM CAPACIDADE MINIMA POR VIAGEM DE 12.000 LITROS	45038	4,00	UN
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM CALHAS E RUFOS, INCLUSO MATERIAL.	483482	500,00	MTQUADRA DO

Estrutura administrativa: 1.05.100.2406 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Seq.	Descrição	Código	Quantidade	Unidade
1	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CALHA EM CHAPA GALVALUME DE 0,50 MM (Nº 26), INCLUSO MATERIAL E INSTALAÇÃO.	483479	200,00	MTQUADRA DO
2	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE RUFO EM CHAPA GALVALUME DE 0,50 MM (Nº 26), INCLUSO MATERIAL E INSTALAÇÃO	483480	100,00	MTQUADRA DO
3	SERVICO DE LIMPEZA DE FOSA, CAIXA DE GORDURA E DESENTUPIMENTO, CAMINHAO COM CAPACIDADE MINIMA POR VIAGEM DE 12.000 LITROS	45038	5,00	UN
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM CALHAS E RUFOS, INCLUSO MATERIAL.	483482	200,00	MTQUADRA DO

Estrutura administrativa: 1.06.180.2601 - DIRETORIA GESTAO SIST. UNICO ASSIST. SOCIAL DGSUAS

Seq.	Descrição	Código	Quantidade	Unidade
1	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CALHA EM CHAPA GALVALUME DE 0,50 MM (Nº 26), INCLUSO MATERIAL E INSTALAÇÃO.	483479	500,00	MTQUADRA DO
2	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PINGADEIRA, INCLUSO MATERIAL E INSTALAÇÃO.	483481	300,00	MTQUADRA DO
3	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE RUFO EM CHAPA GALVALUME DE 0,50 MM (Nº 26), INCLUSO MATERIAL E INSTALAÇÃO	483480	300,00	MTQUADRA DO

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinam#/assinatura> e informe o código e170536e-9048-4897-bfa1-ffad56207ff1, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CNPJ: 15.359.201/0001.57

Travessa Emmanuel, 33 - N - Expansão Comercial AR - 01

(66) 3366-8300- www.juina.mt.gov.br



4	SERVICO DE LIMPEZA DE FOSSA, CAIXA DE GORDURA E DESENTUPIMENTO, CAMINHAO COM CAPACIDADE MINIMA POR VIAGEM DE 12.000 LITROS	45038	20,00	UN
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM CALHAS E RUFOIS, INCLUSO MATERIAL.	483482	500,00	MTQUADRA DO

Estrutura administrativa: 1.07.100.2702 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Seq.	Descrição	Código	Quantidade	Unidade
1	SERVICO DE LIMPEZA DE FOSSA, CAIXA DE GORDURA E DESENTUPIMENTO, CAMINHAO COM CAPACIDADE MINIMA POR VIAGEM DE 12.000 LITROS	45038	1,00	UN
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM CALHAS E RUFOIS, INCLUSO MATERIAL.	483482	30,00	MTQUADRA DO

Estrutura administrativa: 1.08.190.1 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Seq.	Descrição	Código	Quantidade	Unidade
1	SERVICO DE LIMPEZA DE FOSSA, CAIXA DE GORDURA E DESENTUPIMENTO, CAMINHAO COM CAPACIDADE MINIMA POR VIAGEM DE 12.000 LITROS	45038	50,00	UN

Estrutura administrativa: 1.09.100.2902 - MANUTENCAO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Seq.	Descrição	Código	Quantidade	Unidade
1	SERVICO DE LIMPEZA DE FOSSA, CAIXA DE GORDURA E DESENTUPIMENTO, CAMINHAO COM CAPACIDADE MINIMA POR VIAGEM DE 12.000 LITROS	45038	6,00	UN

Estrutura administrativa: 2 - Câmara Municipal de Juína

Seq.	Descrição	Código	Quantidade	Unidade
1	SERVICO DE LIMPEZA DE FOSSA, CAIXA DE GORDURA E DESENTUPIMENTO, CAMINHAO COM CAPACIDADE MINIMA POR VIAGEM DE 12.000 LITROS	45038	8,00	UN
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM CALHAS E RUFOIS, INCLUSO MATERIAL.	483482	848,19	MTQUADRA DO

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.
Atenciosamente.

JUÍNA - MT - 24 de Janeiro de 2025.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinam#/assinatura> e informe o código e170536e-9048-4897-bfa1-ffad56207ff1, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CNPJ: 15.359.201/0001.57

Travessa Emmanuel, 33 - N - Expansão Comercial AR - 01

(66) 3366-8300- www.juina.mt.gov.br



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinam#/assinatura> e informe o código e170536e-9048-4897-bfa1-ffad56207ff1, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas



VALDOIR ANTONIO PEZZINI (771.046.411-49)

Título: .

Assinatura: Eletrônica

ERICSON LEANDRO DE OLIVEIRA (556.110.609-00)

Título: .

Assinatura: Eletrônica

MARCELA ADRIANA AMERICO ORTOLAN (013.692.181-76)

Título: .

Assinatura: Eletrônica

ROBSON AMORIM MACHADO (372.082.175-72)

Título: .

Assinatura: Eletrônica

VALTEIR BARRETO MARIANO (048.196.211-57)

Título: .

Assinatura: Eletrônica

ADALBERTO RODRIGUES JUNIOR (325.194.609-97)

Título: .

Assinatura: Eletrônica

JONATAS PLINIO COSTA (923.168.671-20)

Título: .

Assinatura: Eletrônica

STEFANIA BASILIO SANTANA LOPES (077.778.396-75)

Título: .

Assinatura: Eletrônica

APARECIDA DE SOUZA GOMES (054.452.278-80)

Título: .

Assinatura: Eletrônica

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP Z.200-Z/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefuinam#/assinatura> e informe o código e170536e-9048-4897-bfa1-ffad56207ff1, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CNPJ: 15.359.201/0001.57

Travessa Emmanuel, 33 - N - Expansão Comercial AR - 01

(66) 3366-8300- www.juina.mt.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CALHA EM CHAPA GALVALUME DE 0,50 MM (Nº 26), INCLUSO MATERIAL E INSTALAÇÃO.	MTQUADRADO	1,0000	R\$ 98,00
SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PINGADEIRA, INCLUSO MATERIAL E INSTALAÇÃO.	MTQUADRADO	1,0000	R\$ 75,00
SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE RUFO EM CHAPA GALVALUME DE 0,50 MM (Nº 26), INCLUSO MATERIAL E INSTALAÇÃO	MTQUADRADO	1,0000	R\$80,00
SERVICO DE LIMPEZA DE FOSA, CAIXA DE GORDURA E DESENTUPIMENTO, CAMINHAO COM CAPACIDADE MINIMA POR VIAGEM DE 12.000 LITROS	MTQUADRADO	1,0000	
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM CALHAS E RUFOs, INCLUSO MATERIAL	MTQUADRADO	1,0000	R\$70,00

EMPRESA: W CALHAS

CNPJ: 55.853.635/0001-23



ASPER-JET FOSSA

Empresa proponente: MARCELINO CONTINI-ME

Inscrição Estadual: 130.572.694-1

CNPJ: 26.569.137/0001-55

Endereço: Avenida Dr. Ulisses Guimarães, n°383 N, antigo N°784, Bairro Modulo 05

CEP: 78320-000

Cidade/Estado: Juína/MT

Telefones: (66) 3566-5899

Representante legal: Marcelino Contini

ORÇAMENTO 495/2025

SOLICITANTE: PREFEITURA DE JUÍNA MT

Orçamento válido por 5 dias úteis .

UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	SERVICO DE LIMPEZA DE FOSSA, CAIXA DE GORDURA E DESENTUPIMENTO, CAMINHAO COM CAPACIDADE MINIMA POR VIAGEM DE 12.000 LITROS	R\$ 700,00

Condição Pagamento: á vista Transferência Bancária

Dados Bancários: COOPERATIVA SICREDI 748

Agência: 0821

Conta Corrente/Pessoa Jurídica: 51778-0

CNPJ 26.569.137/0001-55

Razão social: MARCELINO CONTINI-ME

JUÍNA/MT,14 JANEIRO DE 2025

26.569.137/0001-55

MARCELINO CONTINI - ME

Av. Dr. Ulisses Guimarães, 784 - Mód. 05

CEP 78320-000

JUÍNA

MT

Marcelino Contini

CPF: 525.071.499-49

Avenida Dr. Ulisses Guimarães, n°383 N, Bairro Modulo 05 – Juína/MT
Contato: (66) 3566-5899



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**

CNPJ: 15.359.201/0001-57
Travessa Emmanuel, 33 - N - Expansão Comercial AR - 01
(66) 3366-8300- www.juina.mt.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CALHA EM CHAPA GALVALUME DE 0,50 MM (Nº 26), INCLUSO MATERIAL E INSTALAÇÃO.	MTQUADRADO	1,0000	
SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PINGADEIRA, INCLUSO MATERIAL E INSTALAÇÃO.	MTQUADRADO	1,0000	
SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE RUFO EM CHAPA GALVALUME DE 0,50 MM (Nº 26), INCLUSO MATERIAL E INSTALAÇÃO	MTQUADRADO	1,0000	
SERVICO DE LIMPEZA DE FOSA, CAIXA DE GORDURA E DESENTUPIMENTO, CAMINHAO COM CAPACIDADE MINIMA POR VIAGEM DE 12.000 LITROS	MTQUADRADO	1,0000	450,00/m³
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM CALHAS E RUFOS, INCLUSO MATERIAL	MTQUADRADO	1,0000	

EMPRESA:Prestadora de Serviços Veloz do Brasil
CNPJ: 03.331.512/0001-29



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



PESQUISA DE PREÇO VIA WHATSAPP.

Juína/MT, 23 de janeiro de 2025.

CERTIFICO que, na data de 23 de janeiro de 2025, às 15h11, via WhatsApp, promovi a pesquisa de preços dos itens rotulados na tabela abaixo, junto a empresa: JF SERVIÇOS DE CALHAS LTDA (BELLAS CALHAS), inscrita no CNPJ sob nº 41.507.923/0001-11, juntamente com o colaborador Jefferson, através do contato: 66 9 9718-8193.

DESCRÍÇÃO	RESULTADO DA PESQUISA
SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CALHA EM CHAPA GALVALUME DE 0,50 MM (Nº 26), INCLUSO MATERIAL E INSTALAÇÃO.	R\$ 190,00
SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PINGADEIRA, INCLUSO MATERIAL E INSTALAÇÃO	R\$ 180,00
SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE RUFO EM CHAPA GALVALUME DE 0,50 MM (Nº 26), INCLUSO MATERIAL E INSTALAÇÃO	R\$ 180,00

ANDRIELI CARDOSO MARQUES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 5027b927-4700-42d1-aa1e-a79aab890c32, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



PESQUISA DE PREÇO VIA WHATSAPP.

Juína/MT, 16 de janeiro de 2025.

CERTIFICO que, na data de 15 de janeiro de 2025, às 13h57, via WhatsApp, promovi a pesquisa de preços dos itens rotulados na tabela abaixo, junto a empresa: PRO CALHAS K. HENRIQUE DA SILVA (PRO CALHAS), inscrita no CNPJ sob nº 39.834.178/0001-73, juntamente com o colaborador Kaio, através do contato: 66 9 9915-9545.

DESCRÍÇÃO	RESULTADO DA PESQUISA
SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CALHA EM CHAPA GALVALUME DE 0,50 MM (Nº 26), INCLUSO MATERIAL E INSTALAÇÃO.	R\$ 180,00
SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PINGADEIRA, INCLUSO MATERIAL E INSTALAÇÃO.	R\$ 160,00

ANDRIELI CARDOSO MARQUES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 5027b97-4700-42d1-aa1e-a79aab890c32, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



PESQUISA DE PREÇO VIA WHATSAPP.

Juína/MT, 23 de janeiro de 2025.

CERTIFICO que, na data de 23 de janeiro de 2025, às 15h55, via WhatsApp, promovi a pesquisa de preços dos itens rotulados na tabela abaixo, junto a empresa: ROBISON BERTUSSI SCHMIDT CALHAS (RC CALHAS), inscrita no CNPJ sob nº 26.676.860/0001-08, juntamente com o colaborador Robison, através do contato: 66 9 9602-8344.

DESCRIÇÃO	RESULTADO DA PESQUISA
SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE RUFO EM CHAPA GALVALUME DE 0,50 MM (Nº 26), INCLUSO MATERIAL E INSTALAÇÃO	R\$ 143,00

ANDRIELI CARDOSO MARQUES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 5027b927-4700-42d1-aa1e-a79aab890c32, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

ANDRIELI CARDOSO MARQUES (059.610.011-64)

Título: .

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP Z.200-Z/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 5027b927-4700-42d1-aa1e-a79aab890c32, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

MAPA COMPARATIVO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM CALHAS, RUFO, PINGADEIRAS E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E CAIXAS DE GORDURA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO JUNTAMENTE COM A CAMARA MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

ITEM	CÓD.	CÓD. DO TCE	UNIDADE	DESCRÍÇÃO	VALOR RADAR TCE	VALOR MÁXIMO	VALOR MÍNIMO	JF SERVIÇOS DE CALHAS LTDA - CNPJ 41.507.923/0001-11	PRO CALHAS K. HENRIQUE DA SILVA - CNPJ 39.834.178/0001-73	55.853.635 WADSON BATISTA DE FREITAS - CNPJ - 55.853.635/0001-23	MEDIANA
1	483479	294964-4	MTQUADRADO	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CALHA EM CHAPA GALVALUME DE 0,50 MM (Nº 26), INCLUSO MATERIAL E INSTALAÇÃO.	sem compras nos últimos 180 dias	#VALOR!	#VALOR!	R\$ 190,00	R\$ 180,00	R\$ 98,00	R\$ 180,00
ITEM	DÓD.	CÓD. DO TCE	UNIDADE	DESCRÍÇÃO	VALOR RADAR TCE	VALOR MÁXIMO	VALOR MÍNIMO	JF SERVIÇOS DE CALHAS LTDA - CNPJ 41.507.923/0001-11	PRO CALHAS K. HENRIQUE DA SILVA - CNPJ 39.834.178/0001-73	55.853.635 WADSON BATISTA DE FREITAS - CNPJ - 55.853.635/0001-23	MEDIANA
2	483481	00023075	MTQUADRADO	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PINGADEIRA, INCLUSO MATERIAL E INSTALAÇÃO.	sem compras nos últimos 180 dias	#VALOR!	#VALOR!	R\$ 180,00	R\$ 160,00	R\$ 75,00	R\$ 160,00
ITEM	CÓD.	CÓD. DO TCE	UNIDADE	DESCRÍÇÃO	VALOR RADAR TCE	VALOR MÁXIMO	VALOR MÍNIMO	JF SERVIÇOS DE CALHAS LTDA - CNPJ 41.507.923/0001-11	ROBISON BERTUSSI SCHMIDT CALHAS - CNPJ 26.676.860/0001-08	55.853.635 WADSON BATISTA DE FREITAS - CNPJ - 55.853.635/0001-23	MEDIANA
3	483480	00063328	MTQUADRADO	SERVICO DE CONFECÇÃO DE RUFO EM CHAPA GALVALUME DE 0,50 MM (Nº 26), INCLUSO MATERIAL E INSTALAÇÃO	sem compras nos últimos 180 dias	#VALOR!	#VALOR!	R\$ 180,00	R\$ 143,00	R\$ 80,00	R\$ 143,00
ITEM	CÓD.	CÓD. DO TCE	UNIDADE	DESCRÍÇÃO	VALOR RADAR TCE	VALOR MÁXIMO	VALOR MÍNIMO	MARCELINO CONTINI-ME - CNPJ 26.569.137/001-55	PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL (COMPRAS.GOV.BR)	PRESTADORA DE SERVIÇOS VELOZ DO BRASIL 88 - CNPJ 03.331.512/0001-29	MEDIANA
4	45038	425241-1	UNIDADE	SERVICO DE LIMPEZA DE FOSSA, CAIXA DE GORDURA E DESENTUPIMENTO, CAMINHAO COM CAPACIDADE MINIMA POR VIAGEM DE 12.000 LITROS	sem compras nos últimos 180 dias	#VALOR!	#VALOR!	R\$ 700,00	R\$ 500,00	R\$ 450,00	R\$ 500,00
ITEM	CÓD.	CÓD. DO TCE	UNIDADE	DESCRÍÇÃO	VALOR RADAR TCE	VALOR MÁXIMO	VALOR MÍNIMO	PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL (COMPRAS.GO.V.BR)	55.853.635 WADSON BATISTA DE FREITAS - CNPJ - 55.853.635/0001-23	MEDIA	
5	483482	20730	MTQUADRADO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM CALHAS E RUFO, INCLUSO MATERIAL.	sem compras nos últimos 180 dias	#VALOR!	#VALOR!	R\$ 194,45	R\$ 70,00	R\$ 132,22	

Juina-MT, 24 de janeiro de 2024.

(assinado eletronicamente)
ANDRIELI CARDOSO MARQUES
 Departamento de Licitação
 Secretaria Municipal de Finanças e Administração

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código a1523b6c-9154-4c3c-b362-0ce23ffaf52d, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



Assinaturas

ANDRIELI CARDOSO MARQUES (059.610.011-64)

Título: .

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP Z.200-Z/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código a1523b6c-9154-4c3c-b362-0ce23ffaff52d, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



JUSTIFICATIVA

À vista da edição do Decreto Municipal n.º 102/2021 que regulamenta o procedimento para pesquisa de preços referenciais para as compras públicas, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Juína-MT, assim como as recomendações do corpo Jurídico da Procuradoria Geral do Município, nos termos do que prevê o § 4º do art. 15 do Decreto supracitado:

O Departamento de Compras e Licitação, por meio de seu agente abaixo subscrito, informa que, em respeito ao disposto no parágrafo § 3º do art. 15 do Decreto Municipal n.º 102/2021, ao compulsar os bancos de preços públicos, em especial, o Sistema RADAR – Compras Públicas junto ao site do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, não fora possível obter as fontes de referência dos itens: **294964-4, 00023075, 00063328, 425241-1, 20730** vigente no corrente ano. Isto porque, dentre os resultados encontrados, levando em consideração e, também, observando as especificidades do referido item, apenas fontes de ano pregresso foram encontradas.

Juína-MT, 24 de janeiro de 2025.

(Assinado eletronicamente)

ANDRIELI CARDOSO MARQUES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinaturn#> e informe o código fdb0fd86-6324-461d-b956-cca9330d2719, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

ANDRIELI CARDOSO MARQUES (059.610.011-64)

Título: .

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP Z.200-Z/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinam#/assinatura> e informe o código fdb0fd86-6324-461d-b956-cc9330d2719, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



JUSTIFICATIVA DE ORÇAMENTOS COM FORNECEDORES

A pesquisa de preços em via de regra, deve ser realizada preferencialmente, com relação aos resultados praticados junto à Administração Pública. Todavia, ressalta-se, que restando infrutífero os atos necessários promovidos de modo a viabilizar a obtenção das fontes de referência junto a contratos/atas firmados por outros órgãos, a consulta a fornecedores deve ocorrer de forma suplementar e subsidiária.

Deste modo, justifica-se, a utilização de pesquisa de mercado com potencial fornecedor, para o balizamento de preços, tendo em vista a necessidade de se averiguar a realidade mercadológica referente aos itens que a Administração Pública almeja adquirir. Assim, fora realizado cotação de preço com fornecedor(es), referente aos itens, presente no processo licitatório para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM CALHAS, RUFOS, PINGADEIRAS E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E CAIXAS DE GORDURA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO JUNTAMENTE COM A CAMARA MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Juína/MT, 24 de janeiro de 2025.

(Assinado eletronicamente)

ANDRIELI CARDOSO MARQUES
Departamento de Licitações

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código a2a537c8-08f0-40f5-a98c-d857f57abe3a, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

ANDRIELI CARDOSO MARQUES (059.610.011-64)

Título: .

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP Z.200-Z/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinam#/assinatura> e informe o código a2a537c8-08f0-40f5-a98c-d857f57abe3a, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CNPJ: 15.359.201/0001.57

Travessa Emmanuel, 33 - N - Expansão Comercial AR - 01
(66) 3366-8300- www.juina.mt.gov.br



Balizamento de Preços

Número: 25/2025

Descrição: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM CALHAS, RUFOS, PINGADEIRAS E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E CAIXAS DE GORDURA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO JUNTAMENTE COM A CAMARA MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Relação de Fornecedores:

Razão Social: MUNICÍPIO DE JUÍNA CNPJ: 15.359.201/0001-57

Relação de Dotações:

Dotação:	12 - 01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000	Valor:	R\$ 167.710,00
Dotação:	98 - 02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	Valor:	R\$ 137.999,80
Dotação:	180 - 02.130.13.392.0033.2222.3.3.90.39.1.501.0000000	Valor:	R\$ 54.322,20
Dotação:	289 - 03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	Valor:	R\$ 24.966,60
Dotação:	315 - 03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000	Valor:	R\$ 26.445,00
Dotação:	383 - 03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	Valor:	R\$ 79.116,00
Dotação:	499 - 04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.500.0000000	Valor:	R\$ 130.710,00
Dotação:	588 - 05.100.04.121.0002.2406.3.3.90.39.1.500.0000000	Valor:	R\$ 79.244,00
Dotação:	712 - 06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.1.500.0000000	Valor:	R\$ 257.010,00
Dotação:	826 - 07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.39.1.500.0000000	Valor:	R\$ 4.466,60
Dotação:	947 - 08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.39.1.500.0000000	Valor:	R\$ 25.000,00
Dotação:	1034 - 09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.39.1.500.0000000	Valor:	R\$ 3.000,00

Estrutura administrativa: 1.01.001.2005 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
483479	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CALHA EM CHAPA GALVALUME DE 0,50 MM (Nº 26), INCLUSO MATERIAL E INSTALAÇÃO.	MTQUAD RADO	200,00	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00
483481	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PINGADEIRA, INCLUSO MATERIAL E INSTALAÇÃO.	MTQUAD RADO	200,00	R\$ 160,00	R\$ 32.000,00
483480	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE RUFO EM CHAPA GALVALUME DE 0,50 MM (Nº 26), INCLUSO MATERIAL E INSTALAÇÃO	MTQUAD RADO	200,00	R\$ 143,00	R\$ 28.600,00
45038	SERVICO DE LIMPEZA DE FOSSA, CAIXA DE GORDURA E DESENTUPIMENTO, CAMINHÃO COM CAPACIDADE MINIMA POR VIAGEM DE 12.000 LITROS	un	10,00	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
483482	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM CALHAS E RUPOS, INCLUSO MATERIAL.	MTQUAD RADO	500,00	R\$ 132,22	R\$ 66.110,00

Valor Total Estrutura Administrativa: R\$ 167.710,00

Estrutura administrativa: 1.02.100.2203 - MANUTENCAO DO DPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
483479	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CALHA EM CHAPA GALVALUME DE 0,50 MM (Nº 26), INCLUSO MATERIAL E INSTALAÇÃO.	MTQUAD RADO	300,00	R\$ 180,00	R\$ 54.000,00
483481	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PINGADEIRA, INCLUSO MATERIAL E INSTALAÇÃO.	MTQUAD RADO	200,00	R\$ 160,00	R\$ 32.000,00
483480	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE RUFO EM CHAPA GALVALUME DE 0,50 MM (Nº 26), INCLUSO MATERIAL E INSTALAÇÃO	MTQUAD RADO	200,00	R\$ 143,00	R\$ 28.600,00
45038	SERVICO DE LIMPEZA DE FOSSA, CAIXA DE GORDURA E DESENTUPIMENTO, CAMINHÃO COM CAPACIDADE MINIMA POR VIAGEM DE 12.000 LITROS	un	23,00	R\$ 500,00	R\$ 11.500,00
483482	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM CALHAS E RUPOS, INCLUSO MATERIAL.	MTQUAD RADO	90,00	R\$ 132,22	R\$ 11.899,80

Valor Total Estrutura Administrativa: R\$ 137.999,80

Estrutura administrativa: 1.02.130.2222 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
483479	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CALHA EM CHAPA GALVALUME DE 0,50 MM (Nº 26), INCLUSO MATERIAL E INSTALAÇÃO.	MTQUAD RADO	200,00	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00
483481	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PINGADEIRA, INCLUSO MATERIAL E INSTALAÇÃO.	MTQUAD RADO	100,00	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CNPJ: 15.359.201/0001.57

Travessa Emmanuel, 33 - N - Expansão Comercial AR - 01

(66) 3366-8300- www.juina.mt.gov.br



45038	SERVICO DE LIMPEZA DE FOSSA, CAIXA DE GORDURA E DESENTUPIMENTO, CAMINHAO COM CAPACIDADE MINIMA POR VIAGEM DE 12.000 LITROS	un	2,00	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
483482	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM CALHAS E RUFOES, INCLUSO MATERIAL.	MTQUAD RADO	10,00	R\$ 132,22	R\$ 1.322,20

Valor Total Estrutura Administrativa: R\$ 54.322,20

Estrutura administrativa: 1.03.100 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
483479	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CALHA EM CHAPA GALVALUME DE 0,50 MM (Nº 26), INCLUSO MATERIAL E INSTALAÇÃO.	MTQUAD RADO	25,00	R\$ 180,00	R\$ 4.500,00
483481	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PINGADEIRA, INCLUSO MATERIAL E INSTALAÇÃO.	MTQUAD RADO	100,00	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
45038	SERVICO DE LIMPEZA DE FOSSA, CAIXA DE GORDURA E DESENTUPIMENTO, CAMINHAO COM CAPACIDADE MINIMA POR VIAGEM DE 12.000 LITROS	un	1,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
483482	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM CALHAS E RUFOES, INCLUSO MATERIAL.	MTQUAD RADO	30,00	R\$ 132,22	R\$ 3.966,60

Valor Total Estrutura Administrativa: R\$ 24.966,60

Estrutura administrativa: 1.03.105.2337 - MANUT. DO PROGRAMA DA MEDIA ALTA COMPLEX.-MAC

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
483479	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CALHA EM CHAPA GALVALUME DE 0,50 MM (Nº 26), INCLUSO MATERIAL E INSTALAÇÃO.	MTQUAD RADO	50,00	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
483481	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PINGADEIRA, INCLUSO MATERIAL E INSTALAÇÃO.	MTQUAD RADO	50,00	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
483480	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE RUFO EM CHAPA GALVALUME DE 0,50 MM (Nº 26), INCLUSO MATERIAL E INSTALAÇÃO	MTQUAD RADO	150,00	R\$ 143,00	R\$ 21.450,00
45038	SERVICO DE LIMPEZA DE FOSSA, CAIXA DE GORDURA E DESENTUPIMENTO, CAMINHAO COM CAPACIDADE MINIMA POR VIAGEM DE 12.000 LITROS	un	2,00	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
483482	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM CALHAS E RUFOES, INCLUSO MATERIAL.	MTQUAD RADO	300,00	R\$ 132,22	R\$ 39.666,00

Valor Total Estrutura Administrativa: R\$ 79.116,00

Estrutura administrativa: 1.03.130.145 - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
483479	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CALHA EM CHAPA GALVALUME DE 0,50 MM (Nº 26), INCLUSO MATERIAL E INSTALAÇÃO.	MTQUAD RADO	10,00	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
483480	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE RUFO EM CHAPA GALVALUME DE 0,50 MM (Nº 26), INCLUSO MATERIAL E INSTALAÇÃO	MTQUAD RADO	15,00	R\$ 143,00	R\$ 2.145,00
45038	SERVICO DE LIMPEZA DE FOSSA, CAIXA DE GORDURA E DESENTUPIMENTO, CAMINHAO COM CAPACIDADE MINIMA POR VIAGEM DE 12.000 LITROS	un	45,00	R\$ 500,00	R\$ 22.500,00

Valor Total Estrutura Administrativa: R\$ 26.445,00

Estrutura administrativa: 1.04.140.2410 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
483479	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CALHA EM CHAPA GALVALUME DE 0,50 MM (Nº 26), INCLUSO MATERIAL E INSTALAÇÃO.	MTQUAD RADO	100,00	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
483481	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PINGADEIRA, INCLUSO MATERIAL E INSTALAÇÃO.	MTQUAD RADO	100,00	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
483480	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE RUFO EM CHAPA GALVALUME DE 0,50 MM (Nº 26), INCLUSO MATERIAL E INSTALAÇÃO	MTQUAD RADO	200,00	R\$ 143,00	R\$ 28.600,00
45038	SERVICO DE LIMPEZA DE FOSSA, CAIXA DE GORDURA E DESENTUPIMENTO, CAMINHAO COM CAPACIDADE MINIMA POR VIAGEM DE 12.000 LITROS	un	4,00	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
483482	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM CALHAS E RUFOES, INCLUSO MATERIAL.	MTQUAD RADO	500,00	R\$ 132,22	R\$ 66.110,00

Valor Total Estrutura Administrativa: R\$ 130.710,00

Estrutura administrativa: 1.05.100.2406 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
------	-----------	---------	------------	-------------	-------------



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CNPJ: 15.359.201/0001.57

Travessa Emmanuel, 33 - N - Expansão Comercial AR - 01

(66) 3366-8300- www.juina.mt.gov.br



483479	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CALHA EM CHAPA GALVALUME DE 0,50 MM (Nº 26), INCLUSO MATERIAL E INSTALAÇÃO.	MTQUADRADO	200,00	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00
483480	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE RUFO EM CHAPA GALVALUME DE 0,50 MM (Nº 26), INCLUSO MATERIAL E INSTALAÇÃO	MTQUADRADO	100,00	R\$ 143,00	R\$ 14.300,00
45038	SERVICO DE LIMPEZA DE FOSSA, CAIXA DE GORDURA E DESENTUPIMENTO, CAMINHAO COM CAPACIDADE MINIMA POR VIAGEM DE 12.000 LITROS	un	5,00	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
483482	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM CALHAS E RUFOES, INCLUSO MATERIAL.	MTQUADRADO	200,00	R\$ 132,22	R\$ 26.444,00

Valor Total Estrutura Administrativa: R\$ 79.244,00

Estrutura administrativa: 1.06.180.2601 - DIRETORIA GESTAO SIST. UNICO ASSIST. SOCIAL DGSUAS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
483479	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CALHA EM CHAPA GALVALUME DE 0,50 MM (Nº 26), INCLUSO MATERIAL E INSTALAÇÃO.	MTQUADRADO	500,00	R\$ 180,00	R\$ 90.000,00
483481	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PINGADEIRA, INCLUSO MATERIAL E INSTALAÇÃO.	MTQUADRADO	300,00	R\$ 160,00	R\$ 48.000,00
483480	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE RUFO EM CHAPA GALVALUME DE 0,50 MM (Nº 26), INCLUSO MATERIAL E INSTALAÇÃO	MTQUADRADO	300,00	R\$ 143,00	R\$ 42.900,00
45038	SERVICO DE LIMPEZA DE FOSSA, CAIXA DE GORDURA E DESENTUPIMENTO, CAMINHAO COM CAPACIDADE MINIMA POR VIAGEM DE 12.000 LITROS	un	20,00	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
483482	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM CALHAS E RUFOES, INCLUSO MATERIAL.	MTQUADRADO	500,00	R\$ 132,22	R\$ 66.110,00

Valor Total Estrutura Administrativa: R\$ 257.010,00

Estrutura administrativa: 1.07.100.2702 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
45038	SERVICO DE LIMPEZA DE FOSSA, CAIXA DE GORDURA E DESENTUPIMENTO, CAMINHAO COM CAPACIDADE MINIMA POR VIAGEM DE 12.000 LITROS	un	1,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
483482	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM CALHAS E RUFOES, INCLUSO MATERIAL.	MTQUADRADO	30,00	R\$ 132,22	R\$ 3.966,60

Valor Total Estrutura Administrativa: R\$ 4.466,60

Estrutura administrativa: 1.08.190.1 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
45038	SERVICO DE LIMPEZA DE FOSSA, CAIXA DE GORDURA E DESENTUPIMENTO, CAMINHAO COM CAPACIDADE MINIMA POR VIAGEM DE 12.000 LITROS	un	50,00	R\$ 500,00	R\$ 25.000,00

Valor Total Estrutura Administrativa: R\$ 25.000,00

Estrutura administrativa: 1.09.100.2902 - MANUTENCAO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
45038	SERVICO DE LIMPEZA DE FOSSA, CAIXA DE GORDURA E DESENTUPIMENTO, CAMINHAO COM CAPACIDADE MINIMA POR VIAGEM DE 12.000 LITROS	un	6,00	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00

Valor Total Estrutura Administrativa: R\$ 3.000,00

Estrutura administrativa: 2 - Câmara Municipal de Juína

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
45038	SERVICO DE LIMPEZA DE FOSSA, CAIXA DE GORDURA E DESENTUPIMENTO, CAMINHAO COM CAPACIDADE MINIMA POR VIAGEM DE 12.000 LITROS	un	8,00	R\$ 500,00	R\$ 4.000,00
483482	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM CALHAS E RUFOES, INCLUSO MATERIAL.	MTQUADRADO	848,19	R\$ 132,22	R\$ 112.147,68

Valor Total Estrutura Administrativa: R\$ 116.147,68

Valor Total Geral: R\$ 1.106.137,88

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 40b96516-dd0d-4dca-8308-99c0d2e743fc, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

ANDRIELI CARDOSO MARQUES (059.610.011-64)

Título: .

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP Z.200-Z/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 40b96516-dd0d-4dca-8308-99c0d2e743fc, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo 003/2025

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP conforme previsto na Lei n.^o 14.133/21, constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica e embasar o termo de referência.

Assim, o ETP tem como objetivo principal estudar detalhadamente a necessidade da contratação e identificar no mercado a melhor solução para suprir a necessidade, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Isto posto, o presente instrumento, trata-se de Estudo Técnico Preliminar que visa verificar a viabilidade para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM CALHAS, RUROS, PINGADEIRAS E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E CAIXAS DE GORDURA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO JUNTAMENTE COM A CAMARA MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a necessidade da contratação em virtude da possibilidade de entupimento das calhas dos edifícios públicos, e consequentemente, de danos à estrutura destes, bem como em decorrência do risco de contaminação do meio-ambiente e de danificação das fossas pertencentes a prédios públicos.

Em primeiro lugar, deve-se compreender que as calhas nas edificações públicas são utilizadas para o escoamento da água da chuva. Logo, quando as chuvas são mais recorrentes no Município, o uso das calhas é maior, e se o serviço de manutenção e limpeza não for feito, gera-se o risco de entupimento das calhas, o que leva a água a acumular-se e a infiltrar-se no telhado e nas paredes dos prédios públicos, respectivamente, o que danifica estas estruturas e origina a necessidade de reparo delas, o qual é custoso aos cofres públicos.

O entupimento das calhas, bem como as avarias causadas pela falta de manutenção, é irreversível, fazendo-se necessárias a troca de todas as calhas e a contratação de mão de obra para a realização deste serviço, o que é oneroso à realidade orçamentária do Município. Ademais, vale salientar que a Prefeitura não

Travessa Emmanuel, n.^o 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.^o 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código f62c7c83-f0d2-492a-b5a8-17954577cefd, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



dispõe deste serviço em seu hall de serviços, visto que, para mantê-lo, seu custo é alto aos cofres públicos, e seu uso não visa atender à população de modo geral.

Bem como, é preciso lembrar-se de que as edificações públicas utilizam fossas sépticas para tratamento do esgoto de lavanderias, cozinhas e banheiros, tornando o uso delas contínuo. Caso não haja o cuidado adequado, origina-se o risco de transbordo dos resíduos, o que contamina o solo e consequentemente os lençóis freáticos, os quais são a fonte de água de prédios públicos que possuem poços artesianos, principalmente escolas. O esgoto transbordado também exala mau cheiro, especialmente em prédios da Rede Pública Municipal, como postos de saúde e a Unidade de Pronto Atendimento (UPA), que possuem um maior número de pessoas circulando externa e internamente.

Ademais, o uso das fossas sem a devida manutenção traz danos à estrutura delas e causa custos de reparo. Vale salientar ainda, que a Prefeitura não dispõe do serviço de manutenção em seu hall de serviços, visto que ele não visa atender à população de modo geral, e seu custo para mantê-lo é alto aos cofres públicos.

Portanto, os fatos elencados acima demonstram a importância da realização do serviço de manutenção preventiva e corretiva das calhas de edificações públicas, para o qual verifica-se a necessidade da contratação de uma empresa terceirizada. Como também, torna-se evidente a necessidade da contratação de uma empresa para a realização do serviço de limpeza e manutenção das fossas sépticas pertencentes a prédios públicos, uma vez que a ausência deste trabalho acarreta no transbordo dos resíduos de esgoto, o que gera contaminação ao meio-ambiente e danos à estrutura das fossas.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da Contratação serão descritos no Termo de Referência, atendo-se aos seguintes tópicos: **Habilitação jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica.**

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme dispõe o inciso V, do § 1º, do Art. 18 da Lei n. 14.133/2021, bem como o Art. 9º, inciso III, o levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas de possíveis soluções, podendo ser considerado as seguintes opções: a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração; b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições; c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



economia circular; e d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

No caso em tela, vislumbra-se que a pesquisa de mercado deverá ser realizada com potenciais fornecedores bem como mediante preços públicos, haja vista que refletirá melhor o preço da contratação. Na busca do melhor preço, a Administração Pública sempre se busca utilizar preços públicos desde que esteja dentro dos requisitos de cada bem e serviço a ser licitado, principalmente para seguir a legalidade, conforme destaca-se Resolução de Consulta nº 20/2016 do TCE/MT. Ocorre que alguns produtos e serviços, por características peculiares, não é possível encontrar preços praticados por entes públicos, pelo que se utiliza preços de potenciais fornecedores para chegar ao preço médio dos itens a serem licitados.

Logo, considerando-se, tratar de serviços comuns, que são facilmente encontrados no mercado, há muitas opções de mercado diferenciadas para essa contratação, o que abre uma ampla concorrência para possíveis fornecedores.

5. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

O quadro abaixo representa, de forma ilustrativa, duas sugestões, dentre várias possíveis, de sistematizar as informações das soluções pesquisadas para subsidiar a avaliação para o atendimento da demanda em análise, detalhando a comparação de vantagens (pontos fortes) e desvantagens (riscos, limitações, problemas) referentes à adoção de cada solução ou como cada uma delas cumpre ou descumpe os requisitos da contratação, conforme critérios exemplificativos da Portaria SMOBI que regulamenta o ETP traz, em seu art. 6º, § 2º.

Quadro comparativo:

Soluções	Vantagens (pontos fortes)	Desvantagens (riscos, limitações, problemas)
<p><i>Solução 1: processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, pelo sistema Registro de Preços, via critério de julgamento de menor preço por item.</i></p>	<ul style="list-style-type: none"><i>Cumprimento dos requisitos legais para contratação de empresa que fornecem os itens solicitados.</i><i>Maior competitividade e transparéncia no processo de aquisição dos itens.</i><i>Possibilidade proposta mais vantajosa à Administração Pública através de descontos que podem ser ofertados durante</i>	<ul style="list-style-type: none"><i>Tempo necessário aos ritos para aquisição dos itens via licitação.</i>

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código f62c7c83-f0d2-492a-b5a8-17954577cefd, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



	<i>o certame.</i>	
Solução 2: processo de Dispensa de Licitação para a contratação pretendida.	<ul style="list-style-type: none"><i>Maior agilidade pela não exigência dos ritos para contratação via licitação.</i><i>Menor competitividade entre possíveis fornecedores.</i>	

Deste modo, considerando o exposto acima, após análise comparativa, infere-se que a solução 1 seja a mais adequada por ficar demonstrado a possibilidade de maior desconto nos preços a serem ofertados pelas licitantes, promoção da competitividade, sem transfiguração de espoco dos contratos existentes.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico pelo sistema Registro de Preços, via critério de julgamento de menor preço por item para a contratação pretendida, de acordo com as especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos estipulados, dentro dos padrões de desempenho e qualidade almejados e das normas de segurança pertinentes para atender a necessidade das Secretarias Solicitantes.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

O método utilizado pela(s) Secretarias solicitantes para a estimativa das quantidades dos serviços a serem contratados, foram através de levantamento interno, haja a vista a suas necessidades, bem como considerando a imprevisibilidade (a qual não se estima). Assim, entende-se necessária a contratação dos seguintes serviços e quantitativos:

Seq.	Unidade	Quantidade	Itens
1	MTQUADRADO	1.585,00	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CALHA EM CHAPA GALVALUME DE 0,50 MM (Nº 26), INCLUSO MATERIAL E

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código f62c7c83-f0d2-492a-b5a8-17954577cefd, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



			INSTALAÇÃO.
2	MTQUADRADO	1.050,00	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PINGADEIRA, INCLUSO MATERIAL E INSTALAÇÃO.
3	MTQUADRADO	1.165,00	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE RUFO EM CHAPA GALVALUME DE 0,50 MM (Nº 26), INCLUSO MATERIAL E INSTALAÇÃO.
4	un	177,00	SERVICO DE LIMPEZA DE FOSSA, CAIXA DE GORDURA E DESENTUPIMENTO, CAMINHAO COM CAPACIDADE MINIMA POR VIAGEM DE 12.000 LITROS
5	MTQUADRADO	3.008,19	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM CALHAS E RUFOS, INCLUSO MATERIAL.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida, considerando a necessidade em definir um valor justo e econômico para a Administração Pública, estima-se que a contratação pretendida terá aproximadamente o valor de **R\$ 1.000,000,00 (um milhão de reais)**.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Nesse sentido, o presente processo licitatório a ser deflagrado para a efetivação da contratação será dividido em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para a presente contratação não é necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta aquisição seja atingido.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A Administração Pública almeja com a presente contratação atender aos princípios da economicidade, eficiência, eficácia e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, com respeito a impactos ambientais e financeiros positivos, buscando os seguintes resultados:

- a) Executar a contratação pretendida em consonância com o princípio do interesse público e da vantajosidade para a Administração Pública, com

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código f62c7c83-f0d2-492a-b5a8-17954577cefd, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



qualidade que atenda as especificações e exigências descritas neste ETP, assim como no Termo de Referência;

b) Garantir que seja corrigido os vazamentos e obstrução de drenagem pluvial das calhas e rufos, afim de evitar a proliferação de bactérias nas fossas das Secretarias, com objetivo de zelar pela manutenção das instalações prediais do Município de Juína/MT;

c) Preservar o patrimônio público, para que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso proporcionando bom estado de conservação dos prédios e Secretarias municipais de Juína/MT.

12. PROVIDENCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se aplica.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A CONTRATADA se responsabilizará por cumprir devidamente a legislação e normais ambientais vigentes no que tange a execução do objeto.

Além disso, cabe à CONTRATADA realizar práticas sustentáveis de manejo dos recursos renováveis, a redução dos resíduos e poluições, e materiais eficientemente, empregando equipamentos mais modernos e adequados às normas e preservação ambiental.

Caso seja constatado o descumprimento das orientações acima, a empresa a ser CONTRATADA poderá sofrer as sanções previstas em contrato, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

As informações obtidas e compiladas neste documento demonstram que a contratação é viável, com elementos técnicos que a justificam, estando adequada para atender a demanda e a necessidade pleiteada.

A modalidade de licitação deverá ser Pregão Eletrônico, cujo tipo mostrou-se mais adequado ao escopo, quantidade de item e valor estimado para intervenção.

Tendo em vista a análise de todas as condicionantes levantadas no presente documento para a contratação pretendida, deferimos como procedente a viabilidade desse empreendimento.

Juína/MT, 07 de janeiro de 2025.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código f62c7c83-f0d2-492a-b5a8-17954577cefd, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Solicitante(s):

(Assinado eletronicamente)

VALDOIR ANTÔNIO PEZZINI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

(Assinado eletronicamente)

ERICSON LEANDRO DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(Assinado eletronicamente)

MARCELA A. AAMÉRICO ORTOLAN

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(Assinado eletronicamente)

ROBSON AMORIM MACHADO

CHEFE DE GABINETE E SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

(Assinado eletronicamente)

VALTEIR BARRETO MARIANO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código f62c7c83-f0d2-492a-b5a8-17954577cefd, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



(Assinado eletronicamente)

ADALBERTO RODRIGUES JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

(Assinado eletronicamente)

JONATAS PLINIO COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

(Assinado eletronicamente)

STEFANIA BASILIO SANTANA LOPES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

(Assinado eletronicamente)

APARECIDA DE SOUZA GOMES

DIRETORA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL

Elaborado por:

(Assinado eletronicamente)

IANE GABRIELA FARESIN OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinam#/assinatura> e informe o código f62c7c83-f0d2-492a-b5a8-17954577cefd, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas



VALDOIR ANTONIO PEZZINI (771.046.411-49)

Título: .

Assinatura: Eletrônica

ERICSON LEANDRO DE OLIVEIRA (556.110.609-00)

Título: .

Assinatura: Eletrônica

MARCELA ADRIANA AMERICO ORTOLAN (013.692.181-76)

Título: .

Assinatura: Eletrônica

ROBSON AMORIM MACHADO (372.082.175-72)

Título: .

Assinatura: Eletrônica

VALTEIR BARRETO MARIANO (048.196.211-57)

Título: .

Assinatura: Eletrônica

ADALBERTO RODRIGUES JUNIOR (325.194.609-97)

Título: .

Assinatura: Eletrônica

JONATAS PLINIO COSTA (923.168.671-20)

Título: .

Assinatura: Eletrônica

STEFANIA BASILIO SANTANA LOPES (077.778.396-75)

Título: .

Assinatura: Eletrônica

APARECIDA DE SOUZA GOMES (054.452.278-80)

Título: .

Assinatura: Eletrônica

IANE GABRIELA FARESIN OLIVEIRA (055.285.291-07)

Título: .

Assinatura: Eletrônica

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP Z.200-Z/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código f6227c83-f0d2-492a-b5a8-17954577cefd, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



ANÁLISE DE RISCO

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

1 - RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	Deficiência na definição da demanda.		
Probabilidade	Média	Dano potencial	
Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda.			
Ação Preventiva		Responsável	
Qualificação da equipe de planejamento; conhecimento do escopo.		Equipe de Planejamento.	
Ação de Contingência		Responsável	
Restabelecimento da demanda.		Equipe de Planejamento.	

Risco 2	Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência.		
Probabilidade:	Baixa	Dano potencial	
Atraso no processo e consequentemente, atraso no início da contratação.			
Ação Preventiva		Responsável	
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.		Equipe de Planejamento.	
Ação de Contingência		Responsável	
Exposição do arcabouço legal em que o processo deve seguir.		Equipe de Planejamento.	

2 - RISCOS - FASE DE LICITAÇÃO

Risco 3	Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.		
Probabilidade	Baixa	Dano potencial	
Encerramento da Licitação.			
Ação Preventiva		Responsável	
Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU); estabelecer rotinas de revisão.		Equipe de Licitação.	



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



Ação de Contingência	Responsável
Suspensão da licitação.	Equipe de Licitação.

3 - RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Risco 4	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.	
Probabilidade	Média	Dano potencial Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a Administração.
Ação Preventiva		Responsável
		Fiscal técnico e administrativo, gestor do contrato.
Ação de Contingência		Responsável
		Fiscal técnico e administrativo, gestor do contrato.

Risco 5	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada.	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial Responsabilização subsidiária da Administração.
Ação Preventiva		Responsável
		Fiscal técnico e administrativo, gestor do contrato.
Ação de Contingência		Responsável
		Fiscal técnico e administrativo, gestor do contrato.

Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados no processo de contratação.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MODERADA	ALTA
Risco 2	Risco 1	-
Risco 3	Risco 4	-
Risco 5	-	-

Gravidade nas consequências

Através da matriz, percebe-se que os Riscos 1 e 4 poderão comprometer o resultado da contratação. Desse modo, esse risco deve ser mitigado por meio de ações de prevenção registradas nesse processo administrativo. Os Riscos 2, 3 e 5 devem ser aceitos, providenciando-se as medidas de mitigação.

(Assinado eletronicamente)

DÉBORA SANCHES
Equipe De Planejamento

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código f408db25-ef2f-48ee-8a07-56c7c83532f9, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

DEBORA SANCHES (059.873.091-58)

Título: .

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP Z.200-Z/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código f408db25-ef2f-48ee-8a07-56c7c83532f9, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



TERMO DE REFERÊNCIA – TR

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Processo Administrativo nº 003/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM CALHAS, RUFOS, PINGADEIRAS E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E CAIXAS DE GORDURA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO JUNTAMENTE COM A CAMARA MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Seq.	Código	Itens	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	Valor Total
1	483479	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CALHA EM CHAPA GALVALUME DE 0,50 MM (Nº 26), INCLUSO MATERIAL E INSTALAÇÃO.	MTQUADRADO	1.585	R\$180,00	R\$285.300,00
2	483481	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PINGADEIRA, INCLUSO MATERIAL E INSTALAÇÃO.	MTQUADRADO	1.050	R\$160,00	R\$168.000,00
3	483480	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE RUFO EM CHAPA GALVALUME DE 0,50 MM (Nº 26), INCLUSO MATERIAL E INSTALAÇÃO	MTQUADRADO	1.165	R\$143,00	R\$166.595,00
4	45038	SERVICO DE LIMPEZA DE FOSSA, CAIXA DE GORDURA E DESENTUPIMENTO, CAMINHAO COM CAPACIDADE MINIMA POR VIAGEM DE 12.000 LITROS	um	177	R\$500,00	R\$88.500,00
5	483482	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM CALHAS E RUFOS, INCLUSO MATERIAL.	MTQUADRADO	3.008,19	R\$132,22	R\$397.742,88

Total:	R\$ 1.106.137,88
--------	------------------

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 91dc8b07-7f09-41dd-af28-a291a06d2562, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. Os serviços objeto desta licitação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.1. O CONTRATADO deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

4.1.3. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.4. Para a execução do objeto, o CONTRATADO deverá disponibilizar todos os equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento, compatíveis com a demanda dos serviços licitados, bem como mão-de-obra qualificada, possibilitando atendimento de forma satisfatória, a fim de não comprometer o andamento e a demanda dos serviços da CONTRATANTE.

4.1.5. O CONTRATADO, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na execução de seus serviços, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 91dc8b07-7f09-41dd-af28-a291a06d2562, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

4.1.6. Para atender as demandas o CONTRATADO deverá fornecer todos os materiais, mão-de-obra, acessórios e/ou complementos necessários para a completa execução dos serviços propostos, mesmo que não explicitamente descritos nas especificações, porém, necessários para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados os seus detalhes.

4.1.7. A empresa contratada deverá efetuar a limpeza dos locais afetados, após a execução do serviço.

4.2. O CONTRATADO ficará responsável pelo fornecimento/entrega e instalação de qualquer item quebrado ou danificado durante a execução dos serviços ou;

4.2.1. Toda e qualquer despesa relativa à aquisição e instalação das calhas, rufos, pingadeiras, manutenções de limpezas, bem como os serviços de limpezas de fossas, correrá às expensas do CONTRATADO, sendo sua obrigação fornecer/entregar, instalar e limpar tais itens, em perfeitas condições de uso.

4.2.2. Todo equipamento de proteção necessário para garantir a segurança dos funcionários, deverá ser fornecido pelo CONTRATADO. Caso haja algum incidente pela ausência de EPI's-Equipamentos de Proteção Individual, a responsabilidade recairá sobre o CONTRATADO, eximindo de qualquer responsabilidade o Município de Juína.

4.2.3. Não colocar em risco a saúde das pessoas que transitam nas instalações;

4.2.4. Os serviços deverão ser executados no Município de Juína, como também nos Distritos de Fontanillas, Terra Roxa e Filadélfia.

4.2.5. Atender todas as Ordens de Fornecimento expedidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.

4.2.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal e Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinaturas e informe o código 91dc8b07-7f09-41dd-af28-a291a06d2562, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



4.2.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a sua qualificação.

4.2.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

4.2.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

4.2.12. Caso não seja possível a realização do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.2.13. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

4.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.3.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO.

4.3.2. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

4.3.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO, relacionados com o objeto pactuado.

4.3.4. Comunicar, por escrito, o CONTRATADO, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) material(is), que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

4.3.5. Aplicar ao CONTRATADO as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

4.3.6. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Juína-MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.

4.3.7. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.4. SUSTENTABILIDADE

4.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 91dc8b07-7f09-41dd-af28-a291a06d2562, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



4.5. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (ART. 41, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021);

4.5.1. Não se aplica.

4.6. DA VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MARCA OU PRODUTO

4.6.1. Não se aplica.

4.7. SUBCONTRATAÇÃO

4.7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.8.1. Não haverá a exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.9. VISTORIA

4.9.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1. Início da execução do objeto:

5.1.1.2. Prazo de entrega dos serviços: será de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviço promovida pela Secretaria solicitante.

5.1.1.3. Caso não seja possível a realização do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.2. Local e horário da prestação dos serviços:

5.1.2.1. Os serviços serão prestados nos endereços a serem indicados pelas Secretarias solicitantes na Ordem de Serviço.

5.1.2.2. Os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, conforme especificações e quantidades solicitadas, podendo ser solicitados nos finais de semana e feriados.

5.1.3. Materiais a serem disponibilizados

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 91dc8b07-7f09-41dd-af28-a291a06d2562, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



5.1.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, o CONTRATADO deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas necessárias à execução do serviço, promovendo sua substituição quando necessário.

5.2. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.2.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o ÓRGÃO ou ENTIDADE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O ÓRGÃO ou ENTIDADE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. FISCALIZAÇÃO

6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II):

6.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 91dc8b07-7f09-41dd-af28-a291a06d2562, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV.)

6.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V.)

6.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII.)

6.7. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022.)

6.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV.)

6.8. GESTOR DO CONTRATO

6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV.)

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II.)

6.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III.)

6.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII.)

6.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/> assinatura e informe o código 91dc8b07-7f09-41dd-af28-a291a06d2562, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.1.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.1.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 91dc8b07-7f09-41dd-af28-a291a06d2562, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



7.1.9. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.1.10. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.1.11. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.1.12. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.1.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. LIQUIDAÇÃO

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. o valor a pagar; e

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 91dc8b07-7f09-41dd-af28-a291a06d2562, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *online* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. PRAZO DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.3.2. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *Taxa Referencial – TR* de correção monetária.

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinaturar> e informe o código 91dc8b07-7f09-41dd-af28-a291a06d2562, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

7.4. FORMA DE PAGAMENTO

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. REGIME DE EXECUÇÃO

8.2.1. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

8.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



8.3.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.1.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 91dc8b07-7f09-41dd-af28-a291a06d2562, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



8.3.1.2.7. Alvará de Funcionamento, do Município da Licitante, em plena validade;

8.3.1.2.8. Alvará do Corpo de Bombeiros, em plena validade.

8.3.1.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), emitida há, no máximo, **30 (trinta) dias**, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

8.3.1.3.2. As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública.

8.3.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que comprove aptidão para o fornecimento de bens/produtos de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

8.3.1.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.1.4.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3.1.4.4. A Administração poderá diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o serviço prestado ou fornecimento de bens/produtos, podendo solicitar cópias das Notas Fiscais, dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução do serviço ou fornecimento de bens/produtos.

8.3.1.4.5. Em hipótese alguma será aceito pela Administração Pública atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringir ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impensoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.

8.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA EMPRESA CONTRATADA PARA O SEGUINTE SERVIÇO:

8.4.1. Limpezas, manutenções e confecções de calhas, rufos e pingadeiras:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



8.4.1.1. Declaração de Execução do Objeto e Disponibilização de Pessoal com os certificados de **NR35** – “trabalho em altura”

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.106.137,88 (um milhão cento e seis mil cento e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos no **item 1.1.**

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1.em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2.em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3.serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4.poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Juína-MT

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- **Dotação:** 12 - 01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000;
- **Dotação:** 98 - 02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000;
- **Dotação:** 180 - 02.130.13.392.0033.2222.3.3.90.39.1.501.0000000;
- **Dotação:** 289 - 03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000;
- **Dotação:** 315 - 03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000;
- **Dotação:** 383 - 03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000;
- **Dotação:** 499 - 04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.500.0000000;
- **Dotação:** 588 - 05.100.04.121.0002.2406.3.3.90.39.1.500.0000000;
- **Dotação:** 712 - 06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.1.500.0000000;
- **Dotação:** 826 - 07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.39.1.500.0000000;
- **Dotação:** 947 - 08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.39.1.500.0000000;
- **Dotação:** 1034 - 09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.39.1.500.0000000.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 91dc8b07-7f09-41dd-af28-a291a06d2562, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Juína-MT, 24 de janeiro de 2025.

Solicitante:

(Assinado eletronicamente)

VALDOIR ANTÔNIO PEZZINI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

(Assinado eletronicamente)

ERICSON LEANDRO DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(Assinado eletronicamente)

MARCELA A. AAMÉRICO ORTOLAN

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(Assinado eletronicamente)

ROBSON AMORIM MACHADO

CHEFE DE GABINETE E SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

(Assinado eletronicamente)

VALTEIR BARRETO MARIANO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(Assinado eletronicamente)

ADALBERTO RODRIGUES JUNIOR

15



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

(Assinado eletronicamente)

JONATAS PLINIO COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

(Assinado eletronicamente)

STEFANIA BASILIO SANTANA LOPES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

(Assinado eletronicamente)

APARECIDA DE SOUZA GOMES

DIRETORA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL

Termo de Referência elaborado por:

(Assinado eletronicamente)

GABRIELLY DA SILVA BATISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 91dc8b07-7f09-41dd-af28-a291a06d2562, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

VALDOIR ANTONIO PEZZINI (771.046.411-49)

Título: .

Assinatura: Eletrônica

ERICSON LEANDRO DE OLIVEIRA (556.110.609-00)

Título: .

Assinatura: Eletrônica

MARCELA ADRIANA AMERICO ORTOLAN (013.692.181-76)

Título: .

Assinatura: Eletrônica

ROBSON AMORIM MACHADO (372.082.175-72)

Título: .

Assinatura: Eletrônica

VALTEIR BARRETO MARIANO (048.196.211-57)

Título: .

Assinatura: Eletrônica

ADALBERTO RODRIGUES JUNIOR (325.194.609-97)

Título: .

Assinatura: Eletrônica

JONATAS PLINIO COSTA (923.168.671-20)

Título: .

Assinatura: Eletrônica

STEFANIA BASILIO SANTANA LOPES (077.778.396-75)

Título: .

Assinatura: Eletrônica

APARECIDA DE SOUZA GOMES (054.452.278-80)

Título: .

Assinatura: Eletrônica

GABRIELLY DA SILVA BATISTA (059.356.731-50)

Título: .

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP Z.200-Z/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 91dc8b07-7f09-41dd-af28-a291a06d2562, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



PARECER CONTÁBIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2025.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

Solicito ao Departamento de Contabilidade a conferência e consulta de recursos orçamentários, sendo estes utilizados em posterior processo licitatório cujo objeto trata-se de:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM CALHAS, RUFOS, PINGADEIRAS E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E CAIXAS DE GORDURA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

(Assinado eletronicamente)

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Dando atendimento à consulta formulada pela Comissão de Contratação o Departamento de Contabilidade informa que:

(X) Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) especificada(s) abaixo:

- Dotação: 12 - 01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000;
- Dotação: 98 - 02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000;
- Dotação: 180 - 02.130.13.392.0033.2222.3.3.90.39.1.501.0000000;
- Dotação: 289 - 03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000;
- Dotação: 315 - 03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000;
- Dotação: 383 - 03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000;
- Dotação: 499 - 04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.500.0000000;
- Dotação: 588 - 05.100.04.121.0002.2406.3.3.90.39.1.500.0000000;
- Dotação: 712 - 06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.1.500.0000000;
- Dotação: 826 - 07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.39.1.500.0000000;
- Dotação: 947 - 08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.39.1.500.0000000;
- Dotação: 1034 - 09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.39.1.500.0000000.

() Não Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações.

(X) Registro de Preços.

Juína/MT, 29 de janeiro de 2025.

(Assinado eletronicamente)

NATANIEL TOMASINI

Contador (a)

MT 011911/O-4

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 3dfb8da4-3183-44cd-84ce-a5122959b71b, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

ISABELA CRYSTINA GONCALVES DA CUNHA (XXX.095.791-XX)

Título: Agente de Contratação

Assinatura: Eletrônica

NATANIEL TOMASINI (XXX.764.491-XX)

Título: Responsável por bens patrimoniais

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP Z.200-Z/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 3dfb8da4-3183-44cd-84ce-a5122959b71b, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO.
PARA: DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM CALHAS, RUFOS, PINGADEIRAS E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E CAIXAS DE GORDURA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

PROCEDÊNCIA (SOLICITANTE):

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ERICSON LEANDRO DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
MARCELA ADRIANA AMERICO ORTOLAN
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
VALDOIR ANTONIO PEZZINI
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VALTEIR BARRETO MARIANO
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
ADALBERTO RODRIGUES JUNIOR
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
JONATAS PLINIO COSTA
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
STEFÂNIA BASILIO SANTANA LOPES
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CHEFE DE GABINETE
ROBSON AMORIM MACHADO
CÂMARA MUNICIPAL
APARECIDA DE SOUZA GOMES

Consoante ao Comunicado Interno e Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar com a justificativa da necessidade da contratação, **AUTORIZAMOS** a abertura do presente procedimento, determinando as suas providências.

Juína-MT, 29 de janeiro de 2025.

(Assinado eletronicamente)
VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Secretário Municipal de Finanças e Administração

1

Assinaturas

VALDOIR ANTONIO PEZZINI (XXX.046.411-XX)

Título: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP Z.200-Z/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código eaade02e-1c87-4fa7-84c6-da811c5fb868, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nesta

DETERMINO E AUTORIZO a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tendo a finalidade de selecionar propostas de preços visando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM CALHAS, RUFOS, PINGADEIRAS E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E CAIXAS DE GORDURA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Da(s) Secretaria(s) discriminada(s) no(s) pedido(s) anexo ao Processo Administrativo Licitatório 003/2025.

Atenciosamente,

Juína-MT, 29 de janeiro de 2025.

(Assinado eletronicamente)
GEREMIAS DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 48b5ee08-38da-4ae1-95e3-5b14df08c162, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

GEREMIAS DA SILVA LIMA (XXX.905.792-XX)

Título: PREFEITO EM EXERCÍCIO

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP Z.200-Z/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 48b5ee08-38da-4ae1-95e3-5b14df08c162, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 003/2025.

UNIDADE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM CALHAS, RUFOS, PINGADEIRAS E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E CAIXAS DE GORDURA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

DECLARO ter utilizado minuta padronizada da Advocacia-Geral da União (AGU), elaborada em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aprovada pela Secretaria de Gestão e Inovação, disponibilizada no Portal do Governo Federal (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133>), a seguir especificada:

- a) *editorial de pregão eletrônico, menor preço por item, sistema de registro de preços, conforme versão atualizada em maio/2023.*

DECLARO, ainda, que eventuais alterações do texto padronizado foram destacadas em negrito e sublinhadas para o exame específico pela Procuradoria Geral do Município, em atendimento ao artigo 53 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e discriminadas com a correspondente justificativa no anexo que constitui parte integrante desta declaração.

Juína-MT, 29 de janeiro de 2025.

(Assinado eletronicamente)
Isabella Crystina Gonçalves da Cunha
Agente de Contratação
Portaria nº 8.013/2024

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 65b9dd0d-dbb4-4d2f-ab92-5502938d8496, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO



**ANEXO DA DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MINUTAS
PADRONIZADAS**

LISTA DE ALTERAÇÕES DO TEXTO PADRONIZADO (destacadas em negrito e sublinhadas)		
Minuta alterada (conforme versão especificada na declaração)	Disposição(ões) do texto padronizado alterada(s)	Justificativa da alteração
<p><u>Para os itens,,, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.</u></p> <p><u>A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.</u></p>	Item suprimido do Edital.	Houve a supressão do item, haja vista que a licitação não possui itens exclusivos para ME e EPP.
<p>Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, <u>para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.</u></p>	Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.	Houve a alteração na redação do item, tendo em vista que na presente contratação/aquisição não será admitido a participação de Sociedade Cooperativa. Quanto ao agricultor familiar e o produtor rural pessoa física justifica-se que há processos específicos para sua participação. Acerca das Cooperativas informamos que permitir a sua participação representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no art. 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 65b9dd0d-dbb4-4d2f-ab92-5502938d8496, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



		obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.
<u>O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.</u>	Item suprimido no Edital.	O item foi suprimido no Edital, tendo em vista que na presente contratação/aquisição não será admitido a participação de Sociedade Cooperativa, conforme já justificado neste documento.
<u>Fabricante.</u>	Item suprimido no Edital.	O item foi suprimido no Edital, haja vista que na proposta eletrônica e realinhada exigimos o preenchimento apenas do valor unitário/desconto e total do item/lote; marca, se for o caso; descrição do(s) item(ns) e prazo de validade da proposta.
<u>Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de ...</u>	Item suprimido no Edital.	O item foi suprimido no Edital, haja vista que nas aquisições não será estabelecida quantidade mínima de bens a ser cotada e, no caso de serviços, de unidade de medidas.
<u>O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.</u>	Item suprimido no Edital.	O item foi suprimido no Edital, visto que as sanções previstas no item são de cunho federal.
<u>Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de</u>	Item suprimido no Edital.	O item foi suprimido no Edital, tendo em vista que o presente

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 65b9dd0d-dbb4-4d2f-ab92-5502938d8496, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



<p><u>obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.</u></p>		processo licitatório não se trata de contratação de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.
<p><u>Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.</u></p>	Item suprimido no Edital.	O item foi suprimido no Edital, tendo em vista que o presente processo licitatório não se trata de contratação de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.
<p><u>Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.</u></p>	Empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso.	Foi alterada a redação do item para constar o Estado em que o nosso Município se localiza.
<p><u>Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:</u></p>	Item suprimido no Edital.	O item foi suprimido no Edital por não se tratar de licitação em grupo.
<p><u>[Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo] / [Será admitida a previsão de preços diferentes conforme os critérios abaixo]:</u></p>	Item suprimido no Edital.	O item foi suprimido no Edital, tendo em vista que na presente aquisição/contratação não será admitida diferenciação de preço de que trata o art. 15, III, do Decreto nº 11.462/2023.
<p><u>Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação</u></p>	Item suprimido no Edital.	O item foi suprimido do Edital, tendo em vista que o presente processo licitatório não se trata

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 65b9dd0d-dbb4-4d2f-ab92-5502938d8496, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



<p><u>exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:</u></p> <p><u>[indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];</u></p> <p><u>O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.</u></p>		de contratação de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.
<p><u>Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.</u></p>	Item suprimido no Edital.	O item foi suprimido no Edital, tendo em vista que o presente processo licitatório não se trata de contratação de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.
<p><u>Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.</u></p>	Item suprimido no Edital.	O item foi suprimido no Edital, tendo em vista que o presente processo licitatório não se trata de contratação de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.
<p><u>Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a</u></p>	Item suprimido no Edital.	O item foi suprimido no Edital, tendo em vista que o presente processo licitatório não se trata de contratação de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

5



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



<u>exequibilidade da proposta.</u>		
<p><u>Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.</u></p>	Item suprimido no Edital.	O item foi suprimido no Edital, tendo em vista que o presente processo licitatório não se trata de contratação de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.
<p><u>Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.</u></p> <p><u>Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.</u></p> <p><u>Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.</u></p> <p><u>No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.</u></p> <p><u>Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de</u></p>	Item suprimido no Edital.	Justifica-se a supressão dos itens, haja vista que no presente processo licitatório não é exigido a apresentação de amostra.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 65b9dd0d-dbb4-4d2f-ab92-5502938d8496, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



<u>Referência.</u>		
Os documentos previstos no Termo de Referência , necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.	Os documentos previstos no item 4.16 deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.	Houve alteração na redação do item, pois foi inserido no corpo do próprio Edital os documentos exigidos para fins de habilitação.
<u>Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.</u>	Item suprimido no Edital.	O item foi suprimido no Edital, tendo em vista que na presente contratação/aquisição não será admitido a participação de Empresas Estrangeiras.
<u>Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.</u>	Item suprimido no Edital.	O item foi suprimido no Edital, tendo em vista que na presente contratação/aquisição não será admitido a participação de Empresas Estrangeiras.
<u>Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.</u>	Item suprimido no Edital.	O item foi suprimido no Edital, tendo em vista que na presente contratação/aquisição não será admitido a participação de Consórcio de Empresas. Convém trazer à baila que, o objeto do presente Edital em razão de não demandar alta complexidade técnica, não se mostra viável à Administração a participação de empresas consorciadas, não trazendo nenhum prejuízo econômico ou de restrição à competição tal vedação. Sobre o tema, Marçal Justen Filho assevera: "Em regra, o consórcio não é

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 65b9dd0d-dbb4-4d2f-ab92-5502938d8496, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



		<p>favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode reduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, (...) há hipótese em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto torna problemática a competição. É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação".</p> <p>A participação de consórcios mostra-se viável, quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto" (art. 6º, XXII da Lei nº 14.133/21), o que não é o caso sob exame.</p> <p>Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcio no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o Edital/Termo de Referência não traz nenhuma característica própria que justifique a admissão de empresas em consórcio.</p> <p>A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e fora dos valores preceituados pela legislação como grande vulto, atenta contra o Princípio da Competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam</p>
--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



		<p>muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio retomencionado, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.</p> <p>Posto isto, há de se concluir que a permissão da participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, poderia trazer prejuízos ao ânimo competitivo do certame, bem como na busca pela proposta mais vantajosa.</p>
<p><u>Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.</u></p>	Item suprimido no Edital.	O item foi suprimido no Edital, tendo em vista que na presente contratação/aquisição não será admitido a participação de Consórcio de Empresas, conforme já justificado neste documento.
<p><u>Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por [INDICAR QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO].</u></p>	Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório competente ou por conferência e ateste por servidor público do Departamento de Licitações e Contratos do Município de Juína-MT ou por qualquer outro meio eletrônico legalmente admitido.	Ao item foi acrescentado outros meios expressamente admitidos por essa Administração quanto à apresentação dos documentos de habilitação.
<p><u>Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.</u></p>	Item suprimido no Edital.	Justifica-se a supressão dos itens, uma vez que a presente contratação/aquisição independe de prévio conhecimento do local.

9



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



<p><u>O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.</u></p> <p><u>Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.</u></p>		
A habilitação <u>será</u> verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.	A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.	Justifica-se a alteração da redação do item, tendo em vista que as empresas interessadas em participar de licitações deste Município anexam a documentação referente à habilitação no sistema que ocorre a sessão pública – BLL, de forma que a verificação por meio do SICAF ocorre de forma complementar.
<p><u>Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:</u></p> <p><u>dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e</u></p> <p><u>dos licitantes que mantiverem sua proposta original</u></p> <p><u>Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.</u></p> <p><u>A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem</u></p>	O Cadastro de Reserva será composto pela ordem de classificação originária de lances, respeitando a preferência dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e posterior para os licitantes que mantiverem suas propostas originárias.	Justifica-se a alteração da redação do item para melhor compreensão dos licitantes. Não obstante, registra-se que se manteve o mesmo sentido da redação original.

10



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



classificado.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 65b9dd0d-dbb4-4d2f-ab92-5502938d8496, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO



Juína-MT, 29 de janeiro de 2025.

(Assinado eletronicamente)

Isabella Crystina Gonçalves da Cunha

Agente de Contratação

Portaria nº 8.013/2024

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 65b9dd0d-dbb4-4d2f-ab92-5502938d8496, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

ISABELA CRYSTINA GONCALVES DA CUNHA (XXX.095.791-XX)

Título: Agente de Contratação

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP Z.200-Z/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 65b9dd0d-dbb4-4d2f-ab92-5502938d8496, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



MINUTA DE AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º [REDACTED]/2025 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2025 de 07/01/2025

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM CALHAS, RUFOS, PINGADEIRAS E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E CAIXAS DE GORDURA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das [REDACTED] horas do dia [REDACTED] às [REDACTED] horas do dia [REDACTED].

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das [REDACTED] às [REDACTED] horas do dia [REDACTED].

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às [REDACTED] horas do dia [REDACTED].

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 1.106.137,88 (um milhão, cento e seis mil, cento e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (<https://www.juina.mt.gov.br/>); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (<http://www.bll.org.br>).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, ____ de _____ de 2025.

(Assinado eletronicamente)
ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA
Agente de Contratação
Portaria n.º 8.013/2024



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
7. DA FASE DE JULGAMENTO	13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	18
11. DOS RECURSOS	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	18
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 17d1b2da-1dda-4b78-b7cb-8332973c31e7, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2025

(Processo Administrativo n.º 003/2025)

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados no aviso de pregão.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM CALHAS, RUROS, PINGADEIRAS E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E CAIXAS DE GORDURA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/> assinatura e informe o código 17d1b2da-1dda-4b78-b7cb-8332973c31e7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/> assinatura e informe o código 17d1b2da-1dda-4b78-b7cb-8332973c31e7, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

139



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.9.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (**ANEXO VII**).

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (**ANEXO VII**).

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal (**ANEXO VII**).

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (**ANEXO VII**).

4.4.5. inexiste fato superveniente impeditivo à sua participação e que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com órgãos públicos (**ANEXO VII**).

4.4.6. não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, dos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021 (**ANEXO VII**).

4.4.7. nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 17d1b2da-1dda-4b78-b7cb-8332973c31e7, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (**ANEXO VII**).

4.4.8. terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos/serviços licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas (**ANEXO VII**).

4.4.9. assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras (**ANEXO VII**).

4.4.10. as informações prestadas são verídicas, tendo ciência da responsabilidade pela veracidade das informações, na forma da lei (**ANEXO VII**).

4.4.11. assume o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, conforme previsto no artigo 4º da Instrução Normativa N.º 01, de 19 de janeiro de 2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente (**ANEXO V**).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021 (**ANEXO IV**).

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.6. Na ausência de campo próprio, no sistema, que possibilite ao fornecedor assinalar as declarações constantes no item 4.4, este deve fazê-lo por meio de Declaração formal, subscrita por seu representante legal.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.16. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

4.16.1. Habilitação Jurídica:

4.16.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.16.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4.16.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.16.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.16.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

4.16.1.6. Os documentos apresentados deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.16.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

4.16.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

4.16.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt# e informe o código 17d1b2da-1dda-4b78-b7cb-8332973c31e7, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.16.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

4.16.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.16.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.16.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

4.16.2.7. Alvará de Funcionamento, do Município da Licitante, em plena validade.

4.16.2.8. Alvará do Corpo de Bombeiros, em plena validade, ou Dispensa de Alvará, emitida pelo Corpo de Bombeiros, se for o caso.

4.16.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.16.3. Qualificação Econômico-Financeira:

4.16.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II), emitida há, no máximo, **30 (trinta) dias**, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

4.16.3.1.1. As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública.

4.16.4. Qualificação Técnica:

4.16.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que comprove aptidão para execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

4.16.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

4.16.4.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.16.4.1.3. A Administração poderá diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o serviço prestado ou fornecimento de bens/produtos, podendo solicitar cópias das Notas Fiscais, dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução do serviço ou fornecimento de bens/produtos.

4.16.4.1.4. Em hipótese alguma será aceito pela Administração Pública atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringir ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impensoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



4.16.4.2. Para proposta aos **itens 1 (483479), 2 (483481), 3 (483480) e 5 (483482)** do Termo de Referência (Anexo I) é necessária a apresentação da seguinte documentação complementar:

4.16.4.2.1. Declaração de Execução do Objeto e Disponibilização de Pessoal com o certificado de NR 35 – “trabalho em altura” (**ANEXO VI**).

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. descrição detalhada do item, contendo todas as informações e especificações;

5.1.3. prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias.

5.2. É vedada a identificação do licitante na proposta de preços registrada no sistema configurando, para todos os efeitos, quebra do sigilo.

5.2.1. O licitante deverá enviar a sua proposta sem qualquer elemento que possa identificar a sua identidade, sob pena de desclassificação da proposta.

5.2.2. Caso seja solicitada a indicação da marca, bem como nos casos de contratação de serviços onde possibilitariam a identificação da licitante, esta poderá utilizar o termo “marca própria” ou “serviço”, conforme o caso.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 17d1b2da-1dda-4b78-b7cb-8332973c31e7, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aquele estipulado no sistema.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 17d1b2da-1dda-4b78-b7cb-8332973c31e7, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 17d1b2da-1dda-4b78-b7cb-8332973c31e7, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 17d1b2da-1dda-4b78-b7cb-8332973c31e7, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt# e informe o código 17d1b2da-1dda-4b78-b7cb-8332973c31e7, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no item 4.16 deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório competente ou por conferência e ateste por servidor público do Departamento de Licitações e Contratos do Município de Juína-MT ou por qualquer outro meio eletrônico legalmente admitido.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 17d1b2da-1dda-4b78-b7cb-8332973c31e7, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.9. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

8.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt# para validar as assinaturas.
Assinatura digitalizada com código 17d1b2da-1dda-4b78-b7cb-8332973c31e7, ou leia o QRCode ao lado



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a)** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b)** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(is), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição/contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/> assinatura e informe o código 17d1b2da-1dda-4b78-b7cb-8332973c31e7, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

<https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/>



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. O Cadastro de Reserva será composto pela ordem de classificação originária de lances, respeitando a preferência dos licitantes que aceitarem catar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e posterior para os licitantes que mantiverem suas propostas originárias.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 17d1b2da-1dda-4b78-b7cb-8332973c31e7, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.5. fraudar a licitação.

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 17d1b2da-1dda-4b78-b7cb-8332973c31e7, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 30% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 0,5% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt# e informe o código 17d1b2da-1dda-4b78-b7cb-8332973c31e7, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@juina.mt.gov.br, ou podendo usar o campo do próprio sistema BLL ou, ainda, protocolado junto ao Município de Juína – Setor de Licitação, situado na Travessa Emmanuel, 33N, Centro, Juína, Mato Grosso, CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 17d1b2da-1dda-4b78-b7cb-8332973c31e7, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.juina.mt.gov.br/licitacao>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

14.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

14.11.3. ANEXO III – Modelo Preferencial de Procuração;

14.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME e EPP;

14.11.5. ANEXO V – Declaração de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade Socioambiental;

14.11.6. ANEXO VI – Declaração de Execução do Objeto e Disponibilização de Pessoal;

14.11.7. ANEXO VII – Modelo de Declarações;

14.11.8. ANEXO VIII - Dados para Cadastro no Departamento de Licitação;

14.11.9. ANEXO IX - Minuta de Ata de Registro de Preços;

14.11.10. ANEXO X – Minuta de Contrato Administrativo.

Juína-MT, ____ de _____ de 2025.

(Assinado eletronicamente)

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 8.013/2024

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 17d1b2da-1dda-4b78-b7cb-8332973c31e7, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [REDACTED]/2025

TERMO DE REFERÊNCIA – TR SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Processo Administrativo nº 003/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM CALHAS, RUFOS, PINGADEIRAS E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E CAIXAS DE GORDURA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Seq.	Código	Itens	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	Valor Total
1	483479	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CALHA EM CHAPA GALVALUME DE 0,50 MM (Nº 26), INCLUSO MATERIAL E INSTALAÇÃO.	MTQUADRADO	1.585	R\$180,00	R\$285.300,00
2	483481	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PINGADEIRA, INCLUSO MATERIAL E INSTALAÇÃO.	MTQUADRADO	1.050	R\$160,00	R\$168.000,00
3	483480	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE RUFO EM CHAPA GALVALUME DE 0,50 MM (Nº 26), INCLUSO MATERIAL E INSTALAÇÃO	MTQUADRADO	1.165	R\$143,00	R\$166.595,00
4	45038	SERVICO DE LIMPEZA DE FOSSA, CAIXA DE GORDURA E DESENTUPIMENTO, CAMINHAO COM CAPACIDADE MINIMA POR VIAGEM DE 12.000 LITROS	um	177	R\$500,00	R\$88.500,00
5	483482	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM CALHAS E RUFOS, INCLUSO MATERIAL.	MTQUADRADO	3.008,19	R\$132,22	R\$397.742,88

Total:	R\$ 1.106.137,88
--------	------------------

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. Os serviços objeto desta licitação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.1. O CONTRATADO deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

4.1.3. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.4. Para a execução do objeto, o CONTRATADO deverá disponibilizar todos os equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento, compatíveis com a demanda dos serviços licitados, bem como mão-de-obra qualificada, possibilitando atendimento de forma satisfatória, a fim de não comprometer o andamento e a demanda dos serviços da CONTRATANTE.

4.1.5. O CONTRATADO, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na execução de seus serviços, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

4.1.6. Para atender as demandas o CONTRATADO deverá fornecer todos os materiais, mão-de-obra, acessórios e/ou complementos necessários para a completa execução dos serviços propostos, mesmo que não explicitamente descritos nas especificações, porém, necessários para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados os seus detalhes.

4.1.7. A empresa contratada deverá efetuar a limpeza dos locais afetados, após a execução do serviço.

4.1.8. O CONTRATADO ficará responsável pelo fornecimento/entrega e instalação de qualquer item quebrado ou danificado durante a execução dos serviços.

4.1.9. Toda e qualquer despesa relativa à aquisição e instalação das calhas, rufos, pingadeiras, manutenções de limpezas, bem como os serviços de limpezas de fossas, correrá

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 17d1b2da-1dda-4b78-b7cb-8332973c31e7, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



às expensas do CONTRATADO, sendo sua obrigação fornecer/entregar, instalar e limpar tais itens, em perfeitas condições de uso.

4.1.10. Todo equipamento de proteção necessário para garantir a segurança dos funcionários, deverá ser fornecido pelo CONTRATADO. Caso haja algum incidente pela ausência de EPI's-Equipamentos de Proteção Individual, a responsabilidade recairá sobre o CONTRATADO, eximindo de qualquer responsabilidade o Município de Juína.

4.1.11. Não colocar em risco a saúde das pessoas que transitam nas instalações.

4.1.12. Os serviços deverão ser executados no Município de Juína, como também nos Distritos de Fontanillas, Terra Roxa e Filadélfia.

4.1.13. Atender todas as Ordens de Fornecimento expedidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.

4.1.15. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal e Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.1.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.

4.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a sua qualificação.

4.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

4.1.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

4.1.20. Caso não seja possível a realização do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.1.21. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

4.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.2.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO.

4.2.2. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

25



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



4.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO, relacionados com o objeto pactuado.

4.2.4. Comunicar, por escrito, o CONTRATADO, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) material(is), que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

4.2.5. Aplicar ao CONTRATADO as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

4.2.6. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Juína-MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.

4.2.7. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.3. SUSTENTABILIDADE

4.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.4. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (ART. 41, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021);

4.4.1. Não se aplica.

4.5. DA VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MARCA OU PRODUTO

4.5.1. Não se aplica.

4.6. SUBCONTRATAÇÃO

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.7.1. Não haverá a exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. VISTORIA

4.8.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1. Início da execução do objeto:

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 17d1b2da-1dda-4b78-b7cb-8332973c31e7, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



5.1.1.2. Prazo de entrega dos serviços: será de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviço promovida pela Secretaria solicitante.

5.1.1.3. Caso não seja possível a realização do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2.1. Os serviços serão prestados nos endereços a serem indicados pelas Secretarias solicitantes na Ordem de Serviço.

5.2.2. Os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, conforme especificações e quantidades solicitadas, podendo ser solicitados nos finais de semana e feriados.

5.3. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, o CONTRATADO deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas necessárias à execução do serviço, promovendo sua substituição quando necessário.

5.4. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o ÓRGÃO ou ENTIDADE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O ÓRGÃO ou ENTIDADE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. FISCALIZAÇÃO

6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 17d1b2da-1dda-4b78-b7cb-8332973c31e7, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



6.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.8. GESTOR DO CONTRATO

6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt# e informe o código 17d1b2da-1dda-4b78-b7cb-8332973c31e7, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.





ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



6.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.1.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.1.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente,

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 17d1b2da-1dda-4b78-b7cb-8332973c31e7, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.1.9. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.1.10. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.1.11. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.1.12. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.1.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. LIQUIDAÇÃO

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. o valor a pagar; e

7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *online* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. PRAZO DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.3.2. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *Taxa Referencial – TR* de correção monetária.

$$\boxed{\text{EM} = [(1 + \text{TR}/100) \text{N}30 - 1] \times \text{VP}}$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

7.4. FORMA DE PAGAMENTO

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

31



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. REGIME DE EXECUÇÃO

8.2.1. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

8.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.1.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.1.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.1.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt# para validar as assinaturas.
informe o código 17d1b2da-1dda-4b78-b7cb-8332973c31e7, ou leia o QrCode ao lado



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



8.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.1.2.7. Alvará de Funcionamento, do Município da Licitante, em plena validade;

8.3.1.2.8. Alvará do Corpo de Bombeiros, em plena validade.

8.3.1.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), emitida há, no máximo, **30 (trinta) dias**, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

8.3.1.3.1.1. As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública.

8.3.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que comprove aptidão para o fornecimento de bens/produtos de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

8.3.1.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.1.4.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt# para validar as assinaturas.
Assinatura digitalizada com código 17d1b2da-1dda-4b78-b7cb-8332973c31e7, ou leia o QRCode ao lado



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



8.3.1.4.1.3. A Administração poderá diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o serviço prestado ou fornecimento de bens/produtos, podendo solicitar cópias das Notas Fiscais, dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução do serviço ou fornecimento de bens/produtos.

8.3.1.4.1.4. Em hipótese alguma será aceito pela Administração Pública atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringir ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a imparcialidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.

8.3.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA EMPRESA CONTRATADA PARA O SEGUINTE SERVIÇO:

8.3.1.5.1. Limpezas, manutenções e confecções de calhas, rufos e pingadeiras:

8.3.1.5.1.1. Declaração de Execução do Objeto e Disponibilização de Pessoal com os certificados de **NR35 – “trabalho em altura”**.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.106.137,88 (um milhão cento e seis mil cento e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos no **item 1.1**.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Juína-MT

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- **Dotação:** 12 - 01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000;
- **Dotação:** 98 - 02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000;
- **Dotação:** 180 - 02.130.13.392.0033.2222.3.3.90.39.1.501.0000000;
- **Dotação:** 289 - 03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000;
- **Dotação:** 315 - 03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000;
- **Dotação:** 383 - 03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000;



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



- **Dotação:** 499 - 04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.500.0000000;
- **Dotação:** 588 - 05.100.04.121.0002.2406.3.3.90.39.1.500.0000000;
- **Dotação:** 712 - 06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.1.500.0000000;
- **Dotação:** 826 - 07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.39.1.500.0000000;
- **Dotação:** 947 - 08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.39.1.500.0000000;
- **Dotação:** 1034 - 09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.39.1.500.0000000.

Juína-MT, 24 de janeiro de 2025.

Solicitante:

(Assinado eletronicamente)
VALDOIR ANTÔNIO PEZZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

(Assinado eletronicamente)
ERICSON LEANDRO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(Assinado eletronicamente)
MARCELA A. AAMÉRICO ORTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(Assinado eletronicamente)
ROBSON AMORIM MACHADO
CHEFE DE GABINETE E SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

(Assinado eletronicamente)
VALTEIR BARRETO MARIANO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(Assinado eletronicamente)
ADALBERTO RODRIGUES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

(Assinado eletronicamente)
JONATAS PLINIO COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

(Assinado eletronicamente)
STEFANIA BASILIO SANTANA LOPES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



(Assinado eletronicamente)
APARECIDA DE SOUZA GOMES
DIRETORA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL

Termo de Referência elaborado por:

(Assinado eletronicamente)
GABRIELLY DA SILVA BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 17d1b2da-1dda-4b78-b7cb-8332973c31e7, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo 003/2025.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP conforme previsto na Lei n.º 14.133/21, constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica e embasar o termo de referência.

Assim, o ETP tem como objetivo principal estudar detalhadamente a necessidade da contratação e identificar no mercado a melhor solução para suprir a necessidade, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Isto posto, o presente instrumento, trata-se de Estudo Técnico Preliminar que visa verificar a viabilidade para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM CALHAS, RUFOS, PINGADEIRAS E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E CAIXAS DE GORDURA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a necessidade da contratação em virtude da possibilidade de entupimento das calhas dos edifícios públicos, e consequentemente, de danos à estrutura destes, bem como em decorrência do risco de contaminação do meio ambiente e de danificação das fossas pertencentes a prédios públicos.

Em primeiro lugar, deve-se compreender que as calhas nas edificações públicas são utilizadas para o escoamento da água da chuva. Logo, quando as chuvas são mais recorrentes no Município, o uso das calhas é maior, e se o serviço de manutenção e limpeza não for feito, gera-se o risco de entupimento das calhas, o que leva a água a acumular-se e a infiltrar-se no telhado e nas paredes dos prédios públicos, respectivamente, o que danifica estas estruturas e origina a necessidade de reparo delas, o qual é custoso aos cofres públicos.

O entupimento das calhas, bem como as avarias causadas pela falta de manutenção, é irreversível, fazendo-se necessárias a troca de todas as calhas e a contratação de mão de obra para a realização deste serviço, o que é oneroso à realidade orçamentária do Município. Ademais, vale salientar que a Prefeitura não dispõe deste serviço em seu hall de serviços, visto que, para mantê-lo, seu custo é alto aos cofres públicos, e seu uso não visa atender à população de modo geral.

Bem como, é preciso lembrar-se de que as edificações públicas utilizam fossas sépticas para tratamento do esgoto de lavanderias, cozinhas e banheiros, tornando o uso delas contínuo. Caso não haja o cuidado adequado, origina-se o risco de transbordo dos resíduos, o que contamina o solo e consequentemente os lençóis freáticos, os quais são a

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/> assinatura e informe o código 17d1b2da-1dda-4b78-b7cb-8332973c31e7, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



fonte de água de prédios públicos que possuem poços artesianos, principalmente escolas. O esgoto transbordado também exala mau cheiro, especialmente em prédios da Rede Pública Municipal, como postos de saúde e a Unidade de Pronto Atendimento (UPA), que possuem um maior número de pessoas circulando externa e internamente.

Ademais, o uso das fossas sem a devida manutenção traz danos à estrutura delas e causa custos de reparo. Vale salientar ainda, que a Prefeitura não dispõe do serviço de manutenção em seu hall de serviços, visto que ele não visa atender à população de modo geral, e seu custo para mantê-lo é alto aos cofres públicos.

Portanto, os fatos elencados acima demonstram a importância da realização do serviço de manutenção preventiva e corretiva das calhas de edificações públicas, para o qual verifica-se a necessidade da contratação de uma empresa terceirizada. Como também, torna-se evidente a necessidade da contratação de uma empresa para a realização do serviço de limpeza e manutenção das fossas sépticas pertencentes a prédios públicos, uma vez que a ausência deste trabalho acarreta no transbordo dos resíduos de esgoto, o que gera contaminação ao meio ambiente e danos à estrutura das fossas.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da Contratação serão descritos no Termo de Referência, atendo-se aos seguintes tópicos: **Habilitação jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica.**

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme dispõe o inciso V, do § 1º, do Art. 18 da Lei n. 14.133/2021, bem como o Art. 9º, inciso III, o levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas de possíveis soluções, podendo ser considerado as seguintes opções: a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração; b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições; c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

No caso em tela, vislumbra-se que a pesquisa de mercado deverá ser realizada com potenciais fornecedores bem como mediante preços públicos, haja vista que refletirá melhor o preço da contratação. Na busca do melhor preço, a Administração Pública sempre se busca utilizar preços públicos desde que esteja dentro dos requisitos de cada bem e serviço a ser licitado, principalmente para seguir a legalidade, conforme destaca-se Resolução de Consulta nº 20/2016 do TCE/MT. Ocorre que alguns produtos e serviços, por características peculiares, não é possível encontrar preços praticados por entes públicos, pelo que se utiliza preços de potenciais fornecedores para chegar ao preço médio dos itens a serem licitados.

Logo, considerando-se, tratar de serviços comuns, que são facilmente encontrados no mercado, há muitas opções de mercado diferenciadas para essa contratação, o que abre uma ampla concorrência para possíveis fornecedores.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt# e informe o código 17d1b2da-1dda-4b78-b7cb-8332973c31e7, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



5. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

O quadro abaixo representa, de forma ilustrativa, duas sugestões, dentre várias possíveis, de sistematizar as informações das soluções pesquisadas para subsidiar a avaliação para o atendimento da demanda em análise, detalhando a comparação de vantagens (pontos fortes) e desvantagens (riscos, limitações, problemas) referentes à adoção de cada solução ou como cada uma delas cumpre ou descumpe os requisitos da contratação, conforme critérios exemplificativos da Portaria SMOBI que regulamenta o ETP traz, em seu art. 6º, § 2º.

Quadro comparativo:

Soluções	Vantagens (pontos fortes)	Desvantagens (riscos, limitações, problemas)
<i>Solução 1: Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, pelo sistema Registro de Preços, via critério de julgamento de menor preço por item.</i>	<ul style="list-style-type: none">Cumprimento dos requisitos legais para contratação de empresa que fornecem os itens solicitados.Maior competitividade e transparência no processo de aquisição dos itens.Possibilidade proposta mais vantajosa à Administração Pública através de descontos que podem ser ofertados durante o certame.	<ul style="list-style-type: none">Tempo necessário aos ritos para aquisição dos itens via licitação.
<i>Solução 2: Processo de Dispensa de Licitação para a contratação pretendida.</i>	<ul style="list-style-type: none">Maior agilidade pela não exigência dos ritos para contratação via licitação.	<ul style="list-style-type: none">Menor competitividade entre possíveis fornecedores.

Deste modo, considerando o exposto acima, após análise comparativa, infere-se que a solução 1 seja a mais adequada por ficar demonstrado a possibilidade de maior desconto nos preços a serem ofertados pelas licitantes, promoção da competitividade, sem transfiguração espoco dos contratos existentes.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, pelo sistema Registro de Preços, via critério de julgamento de menor preço por item para a contratação pretendida, de acordo com as especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos estipulados, dentro dos padrões de desempenho e qualidade almejados e das normas de segurança pertinentes para atender à necessidade das Secretarias Solicitantes.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

O método utilizado pela(s) Secretarias solicitantes para a estimativa das quantidades dos serviços a serem contratados, foram através de levantamento interno, haja a vista a suas necessidades, bem como considerando a imprevisibilidade (a qual não se estima). Assim, entende-se necessária a contratação dos seguintes serviços e quantitativos:

Seq.	Unidade	Quantidade	Itens

39



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



1	MTQUADRADO	1.585,00	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CALHA EM CHAPA GALVALUME DE 0,50 MM (Nº 26), INCLUSO MATERIAL E INSTALAÇÃO.
2	MTQUADRADO	1.050,00	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PINGADEIRA, INCLUSO MATERIAL E INSTALAÇÃO.
3	MTQUADRADO	1.165,00	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE RUFO EM CHAPA GALVALUME DE 0,50 MM (Nº 26), INCLUSO MATERIAL E INSTALAÇÃO.
4	un	177,00	SERVICO DE LIMPEZA DE FOSA, CAIXA DE GORDURA E DESENTUPIMENTO, CAMINHAO COM CAPACIDADE MINIMA POR VIAGEM DE 12.000 LITROS
5	MTQUADRADO	3.008,19	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM CALHAS E RUFOS, INCLUSO MATERIAL.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida, considerando a necessidade em definir um valor justo e econômico para a Administração Pública, estima-se que a contratação pretendida terá aproximadamente o valor de **R\$ 1.000,000,00 (um milhão de reais)**.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Nesse sentido, o presente processo licitatório a ser deflagrado para a efetivação da contratação será dividido em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para a presente contratação não é necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta aquisição seja atingido.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A Administração Pública almeja com a presente contratação atender aos princípios da economicidade, eficiência, eficácia e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, com respeito a impactos ambientais e financeiros positivos, buscando os seguintes resultados:

Executar a contratação pretendida em consonância com o princípio do interesse público e da vantajosidade para a Administração Pública, com qualidade que atenda as especificações e exigências descritas neste ETP, assim como no Termo de Referência;

Garantir que seja corrigido os vazamentos e obstrução de drenagem pluvial das calhas e rufos, afim de evitar a proliferação de bactérias nas fossas das Secretarias, com objetivo de zelar pela manutenção das instalações prediais do Município de Juína/MT;

Preservar o patrimônio público, para que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso proporcionando bom estado de conservação dos prédios e Secretarias municipais de Juína/MT.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/> assinatura e informe o código 17d1b2da-1dda-4b78-b7cb-8332973c31e7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



12. PROVIDENCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se aplica.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A CONTRATADA se responsabilizará por cumprir devidamente a legislação e normas ambientais vigentes no que tange a execução do objeto.

Além disso, cabe à CONTRATADA realizar práticas sustentáveis de manejo dos recursos renováveis, a redução dos resíduos e poluições, e materiais eficientemente, empregando equipamentos mais modernos e adequados às normas e preservação ambiental.

Caso seja constatado o descumprimento das orientações acima, a empresa a ser CONTRATADA poderá sofrer as sanções previstas em contrato, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

As informações obtidas e compiladas neste documento demonstram que a contratação é viável, com elementos técnicos que a justificam, estando adequada para atender a demanda e a necessidade pleiteada.

A modalidade de licitação deverá ser Pregão Eletrônico, cujo tipo mostrou-se mais adequado ao escopo, quantidade de item e valor estimado para intervenção.

Tendo em vista a análise de todas as condicionantes levantadas no presente documento para a contratação pretendida, deferimos como procedente a viabilidade desse empreendimento.

Juína/MT, 07 de janeiro de 2025.

Solicitante(s):

(Assinado eletronicamente)
VALDOIR ANTÔNIO PEZZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

(Assinado eletronicamente)
ERICSON LEANDRO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(Assinado eletronicamente)
MARCELA A. AAMÉRICO ORTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(Assinado eletronicamente)
ROBSON AMORIM MACHADO
CHEFE DE GABINETE E SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

41



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



(Assinado eletronicamente)
VALTEIR BARRETO MARIANO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(Assinado eletronicamente)
ADALBERTO RODRIGUES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

(Assinado eletronicamente)
JONATAS PLINIO COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

(Assinado eletronicamente)
STEFANIA BASILIO SANTANA LOPES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

(Assinado eletronicamente)
APARECIDA DE SOUZA GOMES
DIRETORA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL

Elaborado por:

(Assinado eletronicamente)
IANE GABRIELA FARESIN OLIVEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 17d1b2da-1dda-4b78-b7cb-8332973c31e7, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



ANEXO II PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2025

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2025

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	
Banco:	
Nome e nº da Agência:	
Conta Bancária:	

Seq.	Código	Descrição (Item)	Un.	Qtde.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

Declaramos, ainda, que estão incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto do Edital, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

A validade da presente proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: Elaborar preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto.

43



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [REDACTED]/2025

MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO

Pela presente procuração e na melhor forma de direito o(a)(s) OUTORGANTE(S), _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, ____/____, e inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____-(UF), nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante(s) procurador(es) o(s) OUTORGADO(S), _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, ____/____, e inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____(UF), a quem confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial único de representar o OUTORGANTE em todas as fases do Pregão Eletrônico n.º [REDACTED]/2025, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM CALHAS, RUFOS, PINGADEIRAS E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E CAIXAS DE GORDURA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, podendo, para tanto, manifestar-se a respeito do procedimento mencionado acima, ofertar lances e recorrer na forma da lei, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do procedimento licitatório; representar o OUTORGANTE perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do OUTORGANTE, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que o OUTORGANTE dará e haverá por bom, firme e valioso. Enfim, podendo, para tanto, exercer todos os atos necessários, judiciais e extrajudiciais, para o fiel cumprimento do presente mandato no que diz respeito aos interesses do OUTORGANTE.

Local e data.

Assinatura
(Outorgante)

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 17d1b2da-1dda-4b78-b7cb-8332973c31e7, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Observação: Elaborar preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



ANEXO IV PREGÃO ELETRÔNICO Nº [REDACTED]/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

A Signatária _____, CNPJ/MF n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, RG n.º _____ CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado(a) no Município de _____, Estado de _____, em atenção à exigência contida no Pregão Eletrônico nº [REDACTED]/2025, **DECLARA** por seu representante legal infra-assinado, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa mencionada acima está enquadrada como _____ (MICROEMPRESA-ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTO-EPP) e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus arts. 42 a 49.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º, do art. 3º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 17d1b2da-1dda-4b78-b7cb-8332973c31e7, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Observação: Elaborar preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [REDACTED]/2025

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º [REDACTED]/2025, a empresa (NOME COMPLETO DA PROPONENTE) _____, CNPJ nº _____, sediado(a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, sob as penas da Lei, notadamente o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação no edital do referido certame licitatório conforme previsto no artigo 4º da Instrução Normativa N.º 01, de 19 de Janeiro de 2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 17d1b2da-1dda-4b78-b7cb-8332973c31e7, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Observação: Elaborar preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [REDACTED]/2025

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DISPONIBILIZAÇÃO DE PESSOAL

A Signatária _____, CNPJ/MF n.º _____, com endereço na Av/Rua _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, RG n.º _____ CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado(a) no Município de _____, Estado de _____, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 67, III e §6º da Lei n.º 14.133/2021:

DECLARA, para fins de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional que executará o objeto com pessoal e equipamentos necessários ao seu bom andamento, de acordo com os prazos estabelecidos no Edital.

DECLARA possuir pessoal técnico que executarão o objeto:

- **CORPO TÉCNICO:** (indicar quadro de funcionários).

Exemplo: Nome e Função dos Profissionais.

Obs. É necessária a comprovação do vínculo dos profissionais com a empresa proponente o que poderá ser feito através de cópia de registro em carteira profissional.

- **QUALIFICAÇÃO DE CADA MEMBRO DA EQUIPE TÉCNICA:** (indicar capacidade técnica de cada profissional que participará/executará o objeto) – *Apresentar certificado referente a NR35 – “trabalho em altura”.*

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 17d1b2da-1dda-4b78-b7cb-8332973c31e7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Observação: Elaborar preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [REDACTED]/2025

MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [REDACTED]/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço na Av/Rua _____, por meio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob o nº _____, no uso de suas atribuições legais:

DECLARA que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta e sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação.

DECLARA que a proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, art. 68, da Lei nº. 14.133/2021.

DECLARA que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com órgãos públicos.

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, dos artigos 9º e 14º da Lei n.º 14.133/2021.

DECLARA que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

DECLARA sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos/serviços licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

DECLARA que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

DECLARA que as informações aqui prestadas são verídicas, tendo ciência da responsabilidade pela veracidade das informações, na forma da lei.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: Elaborar preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto.

48



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [REDACTED]/2025

DADOS PARA CADASTRO NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Dados da Empresa:

Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	
Banco:	
Nome e nº da Agência:	
Conta Bancária:	

Tipo de Empresa:

- | |
|--|
| <input type="checkbox"/> Individual; |
| <input type="checkbox"/> LTDA; |
| <input type="checkbox"/> LTDA-ME; |
| <input type="checkbox"/> LTDA-EPP; |
| <input type="checkbox"/> Sociedade Anônima; |
| <input type="checkbox"/> Microempresa Individual (MEI); |
| <input type="checkbox"/> Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI. |

Dados da Pessoa Responsável (Administrador):

Nome:		
CPF n.º:		
RG n.º:	Órgão Expedidor:	Estado:
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
Telefone:	E-mail:	

Dados para o Cadastramento dos Sócios (Informar todos os sócios):

Nome:		
CPF n.º:		
RG n.º:	Órgão Expedidor:	Estado:
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
Telefone:	E-mail:	

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: Elaborar preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto.

49



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO N° _____/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____/2025

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, com sede Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01, na cidade de Juína-MT, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.359.201/0001-57, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal, **GEREMIAS DA SILVA LIMA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202..., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 609/2023 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM CALHAS, RUFOS, PINGADEIRAS E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E CAIXAS DE GORDURA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação n.º _____/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Seq.	Código	Descrição (Item)	Un.	Qtde.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Juína-MT, por meio da Secretaria Municipal Finanças e Administração.

3.1.1. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos serviços/materiais/produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 17d1b2da-1dda-4b78-b7cb-8332973c31e7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os serviços/materiais/produtos a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos serviços/materiais/produtos, através de Servidor designado para tal.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir o item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 17d1b2da-1dda-4b78-b7cb-8332973c31e7, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedações a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

5.5. O Cadastro de Reserva será composto pela ordem de classificação originária de lances, respeitando a preferência dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e posterior para os licitantes que mantiverem suas propostas originárias.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 17d1b2da-1dda-4b78-b7cb-8332973c31e7, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



5.6.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.6.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição/contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 17d1b2da-1dda-4b78-b7cb-8332973c31e7, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se inferior ou superior ao preço praticado no mercado deverá ser aplicado as disposições dos arts. 38 a 39, do Decreto Municipal nº 609, de 28 de dezembro de 2023.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.;

9.1.5. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, prejudique o cumprimento da ata;

9.1.6. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.6.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 17d1b2da-1dda-4b78-b7cb-8332973c31e7, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juína-MT, ____ de ____ de 2025.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
ÓRGÃO GERENCIADOR
GEREMIAS DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

CNPJ/MF N.º _____
FORNECEDOR REGISTRADO

Representante Legal/Preposto

TESTEMUNHAS

1 -

2 -

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/> assinatura e informe o código 17d1b2da-1dda-4b78-b7cb-8332973c31e7, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [REDACTED]/2025

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2025

Processo Administrativo n.º 003/2025

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº ____/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL, GEREMIAS DA SILVA LIMA E

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01, na cidade de Juína-MT, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.359.201/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **GEREMIAS DA SILVA LIMA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), brasileiro(a), solteiro(a), função, portador(a) da Cédula de Identidade nº ,, e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº , residente e domiciliado(a) no Município de, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº [REDACTED]/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM CALHAS, RUFOS, PINGADEIRAS E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E CAIXAS DE GORDURA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Seq.	Código	Descrição (Item)	Un.	Qtde.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/> para validar as assinaturas.
Assinatura digitalizada com código 17d1b2da-1dda-4b78-b7cb-8332973c31e7, ou leia o QRCode ao lado



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.4.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1.** O valor total da contratação é de R\$ _____ (valor por extenso).
- 5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1.** O prazo para pagamento ao contratado será de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme previsto no Termo de Referência.
- 6.2.** Demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado a partir da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (data da sessão pública), considerando o valor contratado pela Administração.
- 7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas IGPM-FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 17d1b2da-1dda-4b78-b7cb-8332973c31e7, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Juína-MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 17d1b2da-1dda-4b78-b7cb-8332973c31e7, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 17d1b2da-1dda-4b78-b7cb-8332973c31e7, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



9.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congénere.

9.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.14. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.1.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.1.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9.1.20. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência, sem prévia autorização do Contratante.

9.1.21. Caso não seja possível a realização dos serviços na data assinalada, o Contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.22. Efetuar a limpeza dos locais afetados, após a execução dos serviços.

9.1.23. Responsabilizar-se pelo fornecimento/entrega e instalação de qualquer item quebrado ou danificado durante a execução dos serviços.

9.1.24. Todo equipamento de proteção necessário para garantir a segurança dos funcionários, deverá ser fornecido pelo Contratado. Caso haja algum incidente pela ausência de EPI's – Equipamento de Proteção Individual, a responsabilidade recairá sobre o Contratado, eximindo de qualquer responsabilidade o Município de Juína-MT.

9.1.25. Os serviços deverão ser executados no Município de Juína, como também nos Distritos de Fontanillas, Terra Roxa e Filadélfia.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) dias;

2) Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt# para validar as assinaturas.
https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#assinatura e informe o código 17d1b2da-1dda-4b78-b7cb-8332973c31e7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 17d1b2da-1dda-4b78-b7cb-8332973c31e7, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

198



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 17d1b2da-1dda-4b78-b7cb-8332973c31e7, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.